



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2015

Informamos que foram alterados os seguintes itens:

Onde se lia: “5.9 A licitante deverá apresentar, juntamente com a Proposta, o Anexo D e o Caderno de Testes para avaliação do atendimento aos requisitos técnicos e aprovação pela equipe técnica da SLTI – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação que dará apoio ao Pregoeiro, e que poderá rejeitar o referido caderno no todo ou em parte, bem como sugerir alterações com o intuito de efetivamente comprovar o atendimento das especificações técnicas conforme Anexo B do Termo de Referência.”.

Leia-se: “5.9 A licitante deverá apresentar, juntamente com a Proposta, o Anexo D para avaliação do atendimento aos requisitos técnicos e aprovação pela equipe técnica da SLTI – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação que dará apoio ao Pregoeiro”.

Onde se lia: “12.6 Após a habilitação, o pregoeiro solicitará da licitante que apresente uma amostra para o Teste de Conformidade que será realizado de acordo com o estabelecido no item 13 deste Edital.”.

Leia-se: “12.6 Após a habilitação, o pregoeiro solicitará da licitante que apresente o caderno de testes a fim de proceder aos Testes de Conformidade, que serão realizados de acordo com o estabelecido no item 13 deste Edital”.

12.6.1 O prazo para apresentação desse caderno de testes será de até 7(sete) dias úteis a partir da solicitação do pregoeiro. Além disso, a equipe técnica da SLTI poderá rejeitar o referido caderno no todo ou em parte, bem como sugerir alterações com o intuito de efetivamente comprovar o atendimento das especificações técnicas conforme Anexo B do Termo de Referência.”

Onde se lia: “13.3 Após o aceite da documentação comprobatória, a licitante deverá disponibilizar para a realização do teste de homologação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação do pregoeiro, uma amostra dos itens escolhidos do lote da mesma marca e modelo ofertado na proposta, a fim de apurar o atendimento da especificação técnica. Destacando-se que a referida solicitação do pregoeiro para a licitante só ocorrerá após a validação do Caderno de Testes proposto no item 5.9 deste Edital.”.

Leia-se: “13.3 Após o aceite da documentação comprobatória, a licitante deverá disponibilizar para a realização do teste de homologação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação do pregoeiro, uma amostra dos itens escolhidos do lote da mesma marca e modelo ofertado na proposta, a fim de apurar o atendimento da especificação técnica. Destacando-se que a referida solicitação do pregoeiro para a licitante só ocorrerá após a validação do Caderno de Testes proposta no item 12.6 deste Edital.”.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2015

A União, por intermédio da Central de Compras e Contratações – CENTRAL, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, representada por Pregoeiro designado mediante Portaria nº 4, de 13 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço nº 8.9, Ano 45, Edição Especial, de 14 de agosto de 2014, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja sessão pública será realizada eletronicamente, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS do objeto descrito no item 1 deste Edital. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas Leis nº. 8.666, de 21/06/1993 e nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.078, 11/09/1990, Lei 8.248, de 23/10/1991, Lei nº. 12.440 de 07/07/2011, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, pelos Decretos nº. 2.271, de 07/07/97, nº. 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, nº. 6.204, de 05/09/2007, nº. 7.203 de 04/06/2010, nº. 7.746 de 05/06/2012, nº. 7.892, de 23/01/2013 e 7.903 de 04/02/2013, pela IN SLTI/MP nº 02, de 11/10/2010, IN SLTI/MP nº 2, de 30/04/2008 e as respectivas alterações posteriores, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

SESSÃO PÚBLICA, para todos os efeitos, inclusive para o fim de impugnação do Edital, a sessão pública se inicia com a fase de recebimento das propostas, às 10:00 horas do dia 23/03/2015, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão por meio do endereço eletrônico central.licitacao@planejamento.gov.br ou por petição dirigida e protocolada no seguinte endereço: SRTVS 701, Bloco M, Edifício Dário Macedo, 1º andar, CEP 70.340-909, Brasília – DF, em qualquer das situações no horário máximo até as 18h.

Pedidos de ESCLARECIMENTOS poderão ser feitos exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, referente a este Pregão Eletrônico.

1 – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento e instalação de Ativos de Rede, com vigência de 12 (doze) meses, e garantia *on-site*, pelo período de 60 (sessenta) meses, visando atender as demandas dos órgãos e entidades integrantes deste registro nas condições e forma descritas neste instrumento e seus anexos.

Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos:

- Anexo A – Planilha de quantitativos e preços máximos
- Anexo B – Especificações técnicas
- Anexo C – Pauta de distribuição (por endereços)
- Anexo D – Modelo de comprovação de Atendimento da demanda

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de OSE – Ordem de Serviço e Entrega;

Anexo IV – Modelo de Declaração Direito de Preferência – PPB;

Anexo V – Ata de Registro de Preços; e

- Anexo A – Empresas beneficiários do Registro de Preços



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Quantitativos e Órgãos participantes inserir

Anexo VIII – Termo de Recebimento definitivo

2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Central de Compras e Contratações – CENTRAL – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP.

2.2 São participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal, listados no Anexo VII deste Edital.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem cadastrados no COMPRASNET para participação de Pregão Eletrônico.

3.2 A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da LC 123/2006, desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, terá assegurado o tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar, observadas as condições estabelecidas neste edital.

3.3 Aplicam-se a este pregão as margens de preferência normal e adicional para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, descritas no §§ 5º ao 12º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e regulamentadas pelo Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, bem como o disposto no Decreto nº 7.903, de 4 de fevereiro de 2013.

3.3.1 Para fins específicos desta licitação, as margens de preferência normal e adicional incidirão nos produtos descritos e percentuais fixados no Anexo I do Decreto nº. 7.903, de 4 de fevereiro de 2013.

3.4 Para fazer uso das margens de preferência a licitante deverá declarar, durante a fase de cadastramento das propostas, que o produto atende ao Processo Produtivo Básico.

3.5 Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

3.5.1 em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.3 que estejam com o direito de licitar e contratar com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.4 estrangeiras, que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

3.5.5 que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

3.5.6 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993; e

3.5.7 empresas cujos proprietários e ou/sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX c/54, I, “a” da Constituição Federal.

3.6 Como condição para participação no Pregão a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.6.1.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.6.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

4.2 O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente, o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do COMPRASNET, o que permite ao fornecedor obter *login* e senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica, jurídica e fiscal para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CENTRAL/MP, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4.2 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no COMPRASNET, prevalecerão as do Edital.

5.2 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da sessão pública exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

5.4 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5 A licitante deverá apresentar proposta de **preços para todos os itens que compõem o lote**, discriminados no item 2.1 do Anexo I - Termo de Referência, utilizando o modelo de Proposta - Anexo II deste Edital.

5.6 A licitante deverá declarar em sua proposta que os equipamentos e softwares ofertados atendem aos requisitos especificados neste Edital.

5.7 Os preços ofertados deverão ser expressos em reais (R\$) com duas casas decimais e conter todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos equipamentos e da prestação dos serviços relativos a esta contratação. Ou seja, a Proposta de Preços deverá ser preenchida com os preços cotados **para cada item do lote** com todos os custos inclusos.

5.8 A proposta deverá ser formulada contendo as especificações do objeto de forma clara, comprovando ponto a ponto, por escrito, o atendimento aos requisitos técnicos e às funcionalidades requeridas em cada item que compõe o lote, conforme modelo apresentado no **Anexo D**, detalhando os componentes, peças, chassis, fonte de alimentação, placas de serviço, placas de interface, módulos de softwares, componentes e licenças de software e serviços de instalação.

5.8.1 A comprovação exigida acima se dará por meio de manuais técnicos, declaração(ões) do(s) fabricante(s) ou outros meios documentais, de que os softwares e equipamentos ofertados atendem todos os requisitos especificados no Edital, os quais poderão ser apresentados em papel ou em mídia eletrônica.

5.8.1.1 Deverão constar nos documentos acima citados as demais informações referentes às dimensões físicas, quantidade de U's para instalação em rack, necessidade de espaço de guarda, mecanismo de refrigeração, consumo de energia, dissipação térmica e peso que demonstrem o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

5.9 A licitante deverá apresentar, juntamente com a **Proposta**, o **Anexo D** para avaliação do atendimento aos requisitos técnicos e aprovação pela equipe técnica da SLTI – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação que dará apoio ao Pregoeiro.

5.10 Indicar o(s) *sítio na Internet* do(s) fabricante(s) do(s) produto(s).

5.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos termos da sua proposta.

5.12 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura deste Pregão.

5.13 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

5.14 A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, **declaração** de que o produto ofertado atende ao Processo Produtivo Básico para fazer uso das margens de preferência, conforme disposto no subitem 3.4 e modelo do Anexo IV.

5.15 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.16 Após aceitação da proposta e habilitação da licitante, o pregoeiro solicitará, desta licitante classificada provisoriamente, uma AMOSTRA, cuja avaliação será realizada de acordo com o estabelecido no item 13 – Teste de Conformidade.

5.17 A aprovação da documentação técnica, bem como a aprovação da amostra no Teste de Conformidade são condições necessárias para a adjudicação do objeto à vencedora da Licitação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e locais indicados no preâmbulo deste Edital.

7 – DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

7.1 O Pregoeiro efetuará a análise da conformidade das propostas, verificando se o objeto cotado está adequado às especificações contidas neste Edital.

7.2 O Pregoeiro desclassificará a proposta que identifique a licitante, que não esteja em conformidade com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material, e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

7.2.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.5 As propostas contendo a descrição do objeto e valores estarão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

- 8.1 Após a verificação da conformidade das propostas o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva, onde as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3 Os lances ofertados deverão corresponder ao **valor global do lote**, atentando para o fato que, após os lances e negociação, **não poderão ocorrer valores unitários maiores que os estimados** no Anexo “A” do Termo de Referência.
- 8.4 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
- 8.5 Ocorrendo lances de mesmo valor prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 8.7 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 8.8 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9 Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 8.9.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.9 serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 8.10 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9 – DA DESCONEXÃO

- 9.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no Certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.1.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.2 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global do lote** conforme definido neste Edital e seus Anexos.

10.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando à obtenção de melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.2.1 Será observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.3 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado por item para a contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

10.5 Da margem de preferência

10.5.1 Aplicam-se a este pregão as margens de preferência normal e adicional para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, descritas no §§ 5º ao 12º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e regulamentadas pelo Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011.

10.5.1.1 As margens de preferência normal e adicional serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, de acordo com os itens e percentuais previstos no Anexo I do Decreto 7.903/2013.

10.5.2 A margem de preferência normal corresponde ao diferencial de preços entre os produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais e os produtos manufaturados estrangeiros e serviços estrangeiros, que permite assegurar preferência à contratação de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, conforme definição presente no Inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.546, de 2011.

10.5.3 A margem de preferência adicional refere-se ao diferencial de preços entre produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, e produtos manufaturados estrangeiros e serviços estrangeiros, que permite assegurar preferência à contratação de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, e aplica-se de forma cumulativa à margem de preferência normal, conforme definição presente no Inciso II do art. 2º do Decreto nº 7.546, de 2011.

10.6 Do uso da margem de preferência

10.6.1 Após a definição da proposta ofertada de menor preço – PO, o pregoeiro fará incidir o percentual de quinze por cento (15%) – correspondente à margem de preferência normal – e vinte e cinco por cento (25%) – correspondente às margens de preferência normal e adicional – sobre cada item do lote da empresa que ofertou o menor preço, a fim de definir os valores máximos a serem considerados para concessão, respectivamente, da margem de preferência normal e das margens de preferência normal e adicional nas propostas de produtos nacionais, em conformidade com o limite imposto pelo § 8º do art. 3º da Lei 8.666, de 1993 e observando-se a fórmula definida no Anexo II do



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

Decreto nº 7.903, de 2013.

10.6.2 Conforme disposições do artigo 4º do Decreto nº 7.903/2013, a fórmula utilizada na aplicação da margem normal será:

$$PMN = PO \times (1 + MN),$$

PMN = preço do item da proposta que possua margem normal.

PO = preço do item da proposta ofertada de menor preço de produto manufaturado estrangeiro; e

MN = margem de preferência normal (valor decimal).

10.6.2.1 O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PO, sempre que seu valor for igual ou inferior a PMN; e

10.6.2.2 O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PO, sempre que seu valor for superior a PMN.

10.6.3 Para os itens que possuam os benefícios das margens de preferência normal e adicional, será aplicada a seguinte fórmula:

$$PMNA = PO \times (1 + MNA), \text{ onde:}$$

PMNA = preço do item da proposta que possua margem normal e adicional.

PO = preço do item da proposta ofertada de menor preço de produto manufaturado estrangeiro;

MNA = margens de preferência normal e adicional (valor decimal).

10.6.4 Os itens das propostas que excederem o valor de 15% (caso possuam somente a margem normal) e 25% (caso possuam margens normal e adicional) sobre os itens correspondentes do PO, calculado da forma descrita acima, não terão o benefício da concessão das margens de preferência normal e adicional para o item em análise.

10.6.5 Destaque-se ainda que durante o processo de aplicação da(s) margem(ns) os itens não elegíveis descritos no subitem acima, não terão seus valores desconsiderados para a composição do Preço de Classificação(PC)

10.7 Da aplicação da margem de preferência

10.7.1 O pregoeiro aplicará as margens de preferência normal e adicional sobre cada item do lote de todas propostas que estejam enquadradas nos limites máximos definido no item 10.6 do Edital, inclusive nos itens do licitante classificado como PO – caso possua tal direito, observando o disposto no subitem 10.6.4.

10.7.2 O processo de margem abaterá as margens de preferência normal e adicional dos itens que possuam tal benefício, para se definir um Preço de Classificação (PC), a ser utilizado para fins meramente classificatórios.

10.7.2.1 Para o cálculo do PC pelo processo de margem, será efetuado um desconto na modalidade de desconto simples racional (desconto por dentro) para possibilitar a comparação entre os preços dos licitantes com a incidência das margens de preferência normal e adicional.

10.7.3 As fórmulas para o cálculo do PC são as seguintes:

10.7.3.1 Para os itens dos licitantes que possuam o benefício da margem de preferência normal:

$$PCMN = PI / (1 + MN), \text{ onde:}$$



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

PCMN = preço de classificação do item que possua margem normal.

PI = preço inicial do mesmo item ofertado pelo licitante.

MN = margem de preferência normal (valor decimal).

10.7.3.2 Para os itens dos licitantes que possuam os benefícios das margens de preferência normal e adicional:

$PCMNA = PI / (1 + MNA)$, onde:

PCMNA = preço de classificação do item que possua margem normal e adicional.

PI = preço inicial do mesmo item ofertado pelo licitante.

MNA = margens de preferência normal e adicional (valor decimal).

10.7.4 Depois dessa etapa, será realizado novo somatório de todos os itens dos licitantes após a incidência das margens normal e adicional para se chegar a um novo valor global classificatório, que será o PC.

10.7.4.1 No cálculo descrito no subitem acima será considerado não só o preço unitário do item como também a quantidade dos itens para o cálculo do valor global.

10.7.5 O PC destina-se apenas a possibilitar a comparação entre os preços globais dos licitantes e não será utilizado para fins de registro na Ata de Registro de Preços ou para pagamento.

10.7.6 A empresa que apresentar o menor PC será considerada como a nova proposta de melhor qualificação.

10.7.7 O licitante deverá apresentar documentação e adequar-se aos critérios definidos no § 1º do art. 2º (margem normal) ou no § 1º do art. 2º e art. 3º (margem normal e adicional) do Decreto nº. 7.903, de 2013, para que possa fazer jus ao benefício da margem normal ou margem normal e adicional.

10.7.8 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) nº 7.903, de 04/02/2013.

10.7.9 A licitante que não apresentar a documentação comprobatória, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.7.9.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.8 Da aplicação de benefícios e preferências previstos em outras legislações

10.8.1 Não se aplica a esta licitação o Decreto nº 7.174/2010.

10.8.2 O direito de preferência às microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido após a aplicação das margens de preferência normal e adicional do Decreto nº 7.903, de 2013.

10.8.3 Após a definição da ordem de classificação, após aplicação das margens, será aplicada a regra do exercício do direito de preferência para as MEs ou EPPs que estiverem até 5% acima do melhor PC. Se esse direito for exercido, a ME ou a EPP que utilizá-lo, será considerada como o licitante detentora do novo melhor PC.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

10.8.4 Caso não existam MEs ou EPPs aptas a exercer o direito de preferência, a empresa selecionada conforme subitem 10.7.6 continuará sendo considerada como o melhor PC.

10.8.5 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.8.5.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que o valor apurado das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.8.5.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de preclusão;

II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.8.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.8.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.8.6 Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 10.8.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.8.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretenda fazer uso do direito de preferência, nesta licitação, deverá apresentar juntamente com a sua proposta, declaração, sob as penas da lei, que a sua receita bruta anual do ano calendário anterior, não excedeu o limite fixado nos incisos II e III do Art.3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.9 O percentual de redução do preço proposto, decorrente dos lances, bem como do preço proposto quando do exercício do direito de preferência, deve incidir, de forma linear, sobre os preços unitários propostos na forma deste Edital.

10.10 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

10.12 Se a proposta vencedora não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta que atenda a este Edital.

10.12.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 As demais licitantes, na ordem de classificação do Certame, serão questionadas, por meio do “chat”, sobre o interesse em igualar seus preços ao da licitante melhor classificada, devendo, para tanto, encaminhar nova proposta, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro.

10.13.1 O não envio da nova proposta solicitada pelo Pregoeiro impossibilitará o registro da licitante na Ata de Registro de Preços.

10.13.2 As licitantes que manifestaram interesse em igualar o preço ao da licitante vencedora e atenderam ao item 11 do Edital, irão compor a Ata de Registro de Preços, em caráter de reserva, respeitada a ordem de classificação do pregão.

10.13.3 A licitante cujo preço estiver registrado em caráter de reserva somente será convocada para fornecer e/ou prestar serviço no caso de cancelamento do registro de preço da empresa melhor classificada na ordem constante da Ata, ou no caso de liberação do compromisso assumido prevista no §1º do art. 18 do Decreto nº 7.892/13, sempre obedecida a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços.

10.13.4 Somente após a ocorrência de cancelamento do Registro de Preços da empresa melhor classificada, e com a convocação da empresa reserva, é que serão efetuados os procedimentos relativos à habilitação desta empresa, constante do item 11.

10.14 Após o encerramento da sessão da etapa de lances, a licitante, detentora da melhor oferta deverá encaminhar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via sistema, no campo “Anexo de Proposta”, ou caso haja algum problema por e-mail institucional: central.licitacao@planejamento.gov.br, a proposta de preços ajustada ao último valor ofertado, que deve incidir de forma linear sobre os preços unitários ofertados na proposta inicial.

10.15 Será desclassificada a proposta que:

10.15.1 não apresente as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus Anexos;

10.15.2 apresentar preços finais superiores **aos valores máximos unitários** estabelecidos neste Edital;

10.15.3 tiver a amostra reprovada no Teste de Conformidade;

10.15.4 não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial com relação ao preço.

10.16 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:
- habilitação jurídica;



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

- qualificação técnica;
- qualificação econômico-financeira;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (subitem 3.6.4)

11.2 O credenciamento da empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o cadastramento em cada nível são válidos para a comprovação dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira.

11.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente se a licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.2.1.1 Caso não se logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui a Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 A licitante que já estiver cadastrada ou habilitada parcialmente no SICAF em situação regular, ficará dispensada de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.

11.4 A licitante que não estiver cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2010, deverá apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira:

11.4.1 Habilitação Jurídica:

11.4.1.1 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

11.4.1.2 Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.4.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.4.1.4 Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.4.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.1.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

11.4.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

11.4.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, na forma da lei;

11.4.2.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

11.4.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa conforme o disposto no art. 29, v da Lei nº 8.666/93. (incluído pela Lei nº 12.440/2011).

11.4.2.6 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.2.7 Nos casos de microempresa ou empresa de pequeno porte uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização, sob pena de inabilitação, podendo este prazo ser prorrogado a critério da administração pública.

11.4.2.7.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4.3 Qualificação Econômico-Financeira:

11.4.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11.4.3.2 comprovação da boa situação financeira da empresa, baseada nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), obtidos a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

11.4.3.2.1 Serão aceitos balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta; e

11.4.3.2.1.1 publicados em Diário Oficial;



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

11.4.3.2.1.2 publicado em jornal, ou

11.4.3.2.1.3 por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta comercial da sede de domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente, inclusive, com os Termos de Abertura e Encerramento.

11.4.3.2.1.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.4.3.3 As empresas cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

11.4.4 Qualificação Técnica

11.4.4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante os seguintes documentos:

11.4.4.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante **desempenhado de forma satisfatória** atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

11.4.4.1.1.1 Para fins de compatibilidade serão considerados a entrega e instalação de equipamentos de rede, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidade mínima exigida
1	Switches de borda L2 (quantidade de equipamentos do Lote 2.889)	100

11.4.4.2 A licitante deverá apresentar o(s) Certificado(s) de Homologação emitido(s) pela ANATEL, referente(s) aos equipamentos, conforme determina a Resolução nº. 242 da ANATEL, de 30 de novembro de 2000.

11.4.4.3 Declaração do fabricante de garantia de continuidade de fabricação de peças e equipamentos para reposição por período de 60 (sessenta) meses, ou de que, caso haja descontinuidade dos elementos, o fabricante se responsabilizará pela troca completa dos equipamentos que apresentarem defeito ou falhas, pelo mesmo período, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

11.4.4.4 O Pregoeiro verificará se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contrato com a Administração Pública, além do SICAF, nos seguintes sistemas:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ.

11.4.5 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelo licitante por meio do sistema eletrônico, ou pelo e-mail da Central: central.licitacao@planejamento.gov.br, no prazo de 2 horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, juntamente com a proposta de preços conforme disposto no subitem 12.8 deste Edital.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

11.4.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar 123/2006.

12.2 Será inabilitada a licitante que esteja com o direito de licitar e contratar com os Órgãos ou entidades da Administração Pública Federal suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

12.3 Se a licitante deixar de atender às exigências do item 11 ou se enquadrar nas hipóteses do subitem 12.2 será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

12.3.1 Na ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será seguido o já estabelecido anteriormente para desempate.

12.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá diligenciar a fim de sanar dúvidas sobre as informações contidas nos documentos de habilitação desde que não alterem a substância dos documentos, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.5 Caso a licitante seja uma ME ou EPP e tenha utilizado o direito de preferência, e o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já for suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será adotado o seguinte procedimento:

12.5.1 Consulta ao Portal da Transparência, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br.

12.5.2 Sendo constatada a extrapolação do faturamento máximo permitido, a ME ou EPP será inabilitada, sendo examinadas as ofertas subsequentes, na ordem de classificação.

12.6 Após a habilitação, o pregoeiro solicitará à licitante que apresente o **caderno de testes** a fim de proceder aos Testes de Conformidade, que serão realizados de acordo com o estabelecido no item 13 deste Edital.

12.6.1 O prazo para apresentação desse caderno de testes será de até 7(sete) dias úteis a partir da solicitação do pregoeiro. Além disso, a equipe técnica da SLTI poderá rejeitar o referido caderno no todo ou em parte, bem como sugerir alterações com o intuito de efetivamente comprovar o atendimento das especificações técnicas conforme Anexo B do Termo de Referência.

12.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e a amostra aprovada no Teste de Conformidade, será a licitante declarada vencedora da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

12.8 A licitante vencedora deverá encaminhar à CENTRAL/MP, localizada no SRTVS 701, Bloco M, 1º andar, Edifício Dário Macedo, Brasília-DF, CEP 70.340-909, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública do pregão, o original da proposta de preços, devidamente adequada a melhor oferta, e os originais ou cópias autenticadas da documentação de



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

habilitação.

12.9 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do vencedor, a respectiva classificação, os lances apresentados e demais informações relativas ao Certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13 – DO TESTE DE CONFORMIDADE

13.1 A exigência da amostra visa à aferição da real capacidade técnica dos equipamentos ofertados pela licitante. Busca-se comprovar tecnicamente, juntamente com a documentação do fabricante, se os equipamentos de fato atendem aos requisitos constantes nas especificações técnicas do ANEXO B. Nesse sentido, os testes poderão ser efetuados em todos ou em determinados itens do lote.

13.2 No caso de dispensa da avaliação de algum item da amostra, a equipe técnica apresentará a motivação para a referida dispensa.

13.3 Após o aceite da documentação comprobatória, a licitante deverá disponibilizar para a realização do teste de homologação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação do pregoeiro, uma amostra dos itens escolhidos do lote da mesma marca e modelo ofertado na proposta, a fim de apurar o atendimento da especificação técnica. Destacando-se que a referida solicitação do pregoeiro para a licitante só ocorrerá após a validação do Caderno de Testes proposta no item 12.6.1 deste Edital.

13.4 Os testes serão realizados com base no Caderno de Testes aprovado pela equipe técnica da SLTI, conforme definido no item 5.9 deste instrumento. Nesse caderno, deverão ser incluídos, minimamente, os seguintes tipos de testes:

13.4.1 Testes do Tipo1 - Desempenho/Capacidade: prevê a homologação do equipamento com simuladores de tráfego e/ou “rede viva” a ser disponibilizada pela licitante a fim de comprovar os itens técnicos referentes à capacidade e desempenho.

13.4.2 Testes do Tipo 2 - Serviços e Interoperabilidade: prevê a homologação do equipamento no que tange à sua capacidade de interoperar com outros equipamentos, inclusive de fabricantes diversos. Preocupa-se ainda em validar o atendimento aos serviços previstos, que por sua vez devem estar em conformidade com os modelos e padrões estabelecidos nesse Edital, a fim de comprovar a interoperação do equipamento adquirido com outros equipamentos de mesma natureza e classe.

13.4.3 Testes do Tipo 3 - Disponibilidade e Funcionalidades: execução de testes na composição de hardware (Chassi, Módulos de interface, Fabric/Engine/Supervisor, Fans e fonte de alimentação, quando for o caso) e do(s) comando(s) específico(s) referente aos itens identificados no ANEXO B. Será necessária a montagem de um ambiente com interligação a outros equipamentos. E ainda devem ser executados testes de redundância, ou seja, a simulação de funcionamento do equipamento após simulação de falha dos módulos redundantes (FAN, Fonte, Placa processadora, etc..)- quando se aplicar ao teste. Eventualmente esses testes poderão ser solicitados com os equipamentos trabalhando a plena capacidade de tráfego e ou simulando uma funcionalidade como uma chamada de voz, durante os testes.

13.5 A AMOSTRA deverá conter todos os tipos de equipamentos do lote e deve ser de responsabilidade da licitante prover todos os recursos necessários para instalar, ativar e operacionalizar os testes.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

13.6 Os testes na AMOSTRA deverão ser realizados em laboratório a ser disponibilizado pela licitante na cidade de Brasília-DF com o acompanhamento da equipe técnica da SLTI.

13.6.1 Além da equipe técnica do órgão gerenciador, a licitante deverá permitir o acompanhamento dos testes pelos outros participantes do processo licitatório, desde que se registrem previamente para tanto, junto ao órgão gerenciador - na figura do pregoeiro, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis do início dos testes.

13.6.2 O acompanhamento dos testes ficará limitado a 1 (um) representante de cada licitante, o qual deverá arcar com os respectivos custos de transporte e hospedagem, até o local indicado pela licitante em Brasília em que serão realizados os testes.

13.7 Todas as despesas decorrentes do processo de testes das amostras são de responsabilidade da licitante ofertante do melhor lance. Entretanto, os custos relativos ao deslocamento e estadia da equipe técnica designada pelo órgão gerenciador serão de responsabilidade dos órgãos envolvidos na contratação.

13.8 A licitante deve disponibilizar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de finalização dos testes, o relatório com todas as informações e resultados apurados durante os testes.

13.8.1 No relatório deve constar, no mínimo: informações da topologia física e lógica, do ambiente utilizado, arquivos e scripts de configuração, versões de software utilizadas e registro dos logs com as evidências capturadas. O relatório deve ser fornecido de maneira impressa ou digital.

13.9 A equipe técnica de apoio ao pregoeiro emitirá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do relatório dos testes da amostra, o TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA. O Termo informará se a AMOSTRA está ou não de acordo com as especificações técnicas constantes no ANEXO B.

13.9.1 Caso o TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA indique que as AMOSTRAS estão em total conformidade com as especificações técnicas exigidas, essas serão homologadas e a licitante será declarada vencedora do certame.

13.9.2 Caso o TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA indique que as AMOSTRAS não estão em conformidade com as especificações técnicas exigidas, as não conformidades serão listadas e a licitante ofertante do melhor lance poderá ter, a critério do MP, o prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de emissão do Termo, para proceder aos ajustes necessários na(s) AMOSTRA(S) reprovadas com ressalvas e disponibilizá-las, no mesmo prazo, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas.

13.9.3 A Equipe Técnica de apoio ao pregoeiro emitirá, no prazo de até 2 (dois) dias após a entrega da(s) AMOSTRA(S) ajustada(s), novo TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS, em que informará se a(s) nova(s) AMOSTRA(s) está (ão) ou não em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e anexos.

13.9.3.1 Caso o novo TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA indique a total conformidade da(s) AMOSTRA(S) ajustada(s) às especificações técnicas exigidas, essa(s) será(ão) homologada(s) e a licitante será declarada vencedora.

13.9.4 Caso o novo TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA indique a não conformidade da(s) AMOSTRA(s) ajustada(s) às especificações técnicas exigidas, a licitante ofertante do melhor lance será desclassificada e eliminada do processo licitatório.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

13.9.4.1 Caso a licitante não consiga realizar os testes previstos para AMOSTRA nos prazos estabelecidos ou ainda que a AMOSTRA seja entregue em desconformidade com as exigências deste termo, mesmo após a realização da AMOSTRA ajustada, a licitante ofertante do melhor lance será desclassificada e eliminada do processo licitatório.

13.9.5 Poderá implicar na reprovação da amostra:

- a) atendimento parcial ou não atendimento aos requisitos funcionais e de desempenho mínimos exigidos neste Edital;
- b) inoperância, funcionamento irregular ou parcial das funcionalidades nos testes de laboratório da AMOSTRA;
- c) características de funcionamento que possam implicar em riscos à continuidade operacional da solução, como instabilidade ou elevação do processamento do ativo de forma desproporcional às implementações ativas.

13.9.5.1 No caso de desclassificação da licitante por não aprovação da AMOSTRA, o pregoeiro convocará a próxima licitante detentora de proposta válida, obedecida a classificação na etapa de lances, sucessivamente, até que uma licitante cumpra os requisitos previstos neste Edital, e seja declarada vencedora.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, decidindo de forma fundamentada se admite ou não o Recurso.

14.1.1.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do Recurso.

14.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

14.3 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 O acolhimento de Recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.6 Os Recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora.

14.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na CENTRAL/MP, situada no SRTVS 701, Bloco M, 1º andar, Edifício Dário Macedo, em Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, no horário de 09:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:00 horas.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da CENTRAL/MP, para fins de homologação.

15.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3 Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra o presente Edital.

16 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

16.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço central.licitacao@planejamento.gov.br, devendo aferir a confirmação de recebimento pelo Pregoeiro.

16.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

16.2.1 A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica pelo e-mail central.licitacao@planejamento.gov.br, ou ainda, por petição dirigida e protocolada no seguinte endereço: SRTVS 701, Bloco M, Edifício Dário Macedo, 1º andar, CEP 70.340-909, Brasília – DF, em qualquer das situações no horário máximo até às 18h.

16.3 Caberá ao Pregoeiro, subsidiado pela área técnica decidir sobre a Impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

16.4 Acolhida a Impugnação contra o ato convocatório, desde que esta impacte na formulação da proposta, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da CONTRATADA estão descritas no Termo de Referência e na minuta de Contrato, Anexo VI deste Edital.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 As obrigações da CONTRATANTE estão descritas no Termo de Referência e na minuta de Contrato, Anexo VI deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

19.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços previstos no art. 5º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, especificamente o que segue:

19.1.1 disponibilizar a ata de registro de preços aos órgãos participantes;

19.1.2 gerenciar a ata de registro de preços;

19.1.3 conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

19.1.4 aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

19.1.5 aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

19.1.6 fazer o controle permanente da variação dos preços do mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

19.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

19.2.1 convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

19.2.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

19.2.3 serão convocados os demais fornecedores cadastrados visando igual oportunidade de negociação.

19.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

19.3.2 convocar os demais fornecedores cadastrados visando igual oportunidade de negociação.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1 Caberá aos órgãos participantes a prática de todos os atos previstos no art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, especificamente o que segue:

20.1.1 Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

20.1.2 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

21.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

22 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

22.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, por até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

22.3 A prorrogação contratual prevista no subitem 22.1 poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

22.3.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

22.3.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

22.3.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

22.3.4 A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

22.4. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado, de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou outro meio que possa comprovar a necessidade do contrato a fim de assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

22.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando:

22.5.1 A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos;

22.5.2 A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.6 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

23 – DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

23.1 Será permitida a adesão por outros órgãos para aquisição máxima de uma vez o quantitativo total estimado da contratação, nos termos previstos na CLAUSULA OITAVA da minuta de contrato.

24 – DA ASSINATURA DA ATA

24.1 A CENTRAL/MP convocará formalmente a vencedora com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

24.1.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela empresa convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CENTRAL/MP.

24.2 Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência da Ata, salvo quanto



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123/2006).

24.2.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata dentro do prazo estabelecido, sujeitar-se-á às penalidades previstas em lei.

24.3 É facultado à CENTRAL/MP, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, observado os direitos de preferência, e após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

24.4 A CENTRAL/MP será a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

24.5 Além da CENTRAL/MP, gerenciadora da Ata de Registro de Preços, os demais órgãos participantes desta licitação estão discriminados no Anexo VII – Quantitativos e órgãos participantes.

24.6 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a CENTRAL/MP tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

24.6.1 Neste caso, será efetuada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

24.7 Após a assinatura, o extrato da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, contendo o fornecedor e o preço registrado, sendo que, a partir de então, poderão ser firmados os instrumentos contratuais dentro do prazo de validade do Registro.

24.8 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ocorrer várias solicitações de fornecimento de serviços, inclusive simultaneamente.

25 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

25.1 O fornecedor, cujo preço estiver registrado em Ata, terá 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

25.2 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular – Contrato, observadas as cláusulas e condições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

25.2.1 O Contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

25.3 Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do Contrato, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123/2006).

25.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais

25.5 No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar a garantia contratual prevista no item 27 deste Edital e na cláusula décima da minuta do contrato.

26 – DO PAGAMENTO

26.1 A CONTRATANTE após o fornecimento e exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato Anexo VI deste Edital.

27 – DA GARANTIA CONTRATUAL

27.1 Para assinatura dos contratos, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

27.2 As modalidades, validade e demais regramentos acerca da garantia contratual encontram-se dispostas na minuta do Contrato (Anexo VI deste Edital).

28 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1 As despesas decorrentes dos contratos advindos desta licitação correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: XXXXXX
Fonte: XXXX
Programa de Trabalho: XXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXX
PI: XXXXXXXX

28.1.1 As despesas dos exercícios subseqüentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

29 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

29.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato e/ou pelo atraso injustificado na execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas na cláusula décima-segunda do Anexo VI – Minuta de Contrato.

30 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

30.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

30.1.2. apresentar documentação falsa;

30.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

30.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

30.1.5. não mantiver a proposta;

30.1.6. cometer fraude fiscal;

30.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

30.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

30.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

30.3.1. Aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, se licitante, e de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, se adjudicatário.

30.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

30.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

30.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

30.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

31 – DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1 Será admitida à CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parcialmente os serviços, até o limite de 20%, nos termos do artigo 72, da Lei n.º 8.666/93.

31.2 A subcontratação dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto, além da necessidade de comprovação pela CONTRATADA, da regularidade fiscal e trabalhista da empresa subcontratada.

31.3 Em qualquer hipótese de subcontratação permanecerá a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

32 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

32.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, podendo para tanto também adotar os procedimentos descritos na IN nº 02, de 30 de abril de 2008.

32.2 Os Manuais técnicos, os atestados de capacidade técnica, bem como os documentos relativos à comprovação ponto-a-ponto, mencionada no 5.7, devem ser preferencialmente em português, mas poderão ser aceitos, excepcionalmente, em língua inglesa, caso não haja a documentação escrita em língua portuguesa.

32.3 Fica assegurada à CENTRAL/MP o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CENTRAL/MP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” o motivo, a nova data e horário da reabertura da sessão.

32.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

32.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

32.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto quando, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação das propostas.

32.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.12 Os avisos relativos a esta licitação serão divulgados, para conhecimento dos interessados no portal de compras do Governo Federal, www.comprasnet.gov.br.

32.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

32.14 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

32.15 Este Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Telefones para contato: (61) 2020-6009 e (61) 2020-6022.

Brasília - DF, 18 de março de 2015.

IRENE SOARES DOS SANTOS
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento e instalação de Ativos de Rede, com vigência de 12 (doze) meses, e garantia *on-site*, pelo período de 60 (sessenta) meses, visando atender as demandas dos órgãos e entidades integrantes deste registro nas condições e forma descritas neste Edital e seus anexos.

2. DOS ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 O objeto deste Pregão é composto de 16 itens que compõe um **único** lote, cujos quantitativos foram obtidos por meio da IRP.

Item	Descrição	Quantidade
1	Switch de Borda L2 com 24 portas de 1 Gbps, sem suporte PoE	646
2	Switch de Borda L2 com 24 portas de 1 Gbps, com suporte PoE.	518
3	Switch de Borda L2 com 48 portas de 1 Gbps, sem suporte PoE.	440
4	Switch de Borda L2 com 48 portas de 1 Gbps, com suporte PoE.	602
5	Switch de Borda L2 com 48 portas de 1 Gbps, sendo 2 portas de 10Gbps, sem suporte PoE.	303
6	Switch de Borda L2 com 48 portas de 1 Gbps, sendo 2 portas de 10Gbps, com suporte PoE.	380
7	Transceiver 10 Gigabit Ethernet, distância até 300 m (10GBASE-SR)	934
8	Transceiver 10 Gigabit Ethernet, distância entre 300m e 10km (10GBASE-LR)	434
9	Transceiver 1 Gigabit Ethernet, distância até 550 m (1000BASE-SX)	1069
10	Transceiver 1 Gigabit Ethernet, distância entre 550 m e 5 km (1000BASE-LX)	384
11	Transceiver 1 Gigabit Ethernet distância entre 5km e 10 km (1000BASE-LX10)	251
12	Rack 19 polegadas instalado com o Switch, 20U	249
13	DIO com 12 portas conectorizadas com as portas ópticas do switch, incluindo cabeamento vertical de 3 a 5 metros até topo de rack com respectivos cordão ótico	287



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

Item	Descrição	Quantidade
14	Patch Panel com 48 portas conectorizadas com as portas elétricas do switch, incluindo cabeamento vertical de 3 a 5 metros até topo de rack com respectivos patch cord elétrico	388
15	Treinamento Switch Borda para até 5 treinandos	109
16	Treinamento Switch Borda para até 10 treinandos	107

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Necessidade do objeto

3.1.1 Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas privadas e órgãos públicos. No Governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação.

3.1.2 Como acontece com a maioria das tecnologias, os Ativos de Rede sofrem processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade da prestação de serviços de rede local, da manutenção dos serviços públicos e da prestação de informações de forma eficaz.

3.1.3 A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos tem potencial de causar transtornos aos administrados.

3.1.4 Uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de tecnologia da informação (TI) atualizado com cobertura integral de garantia, o que reduz eventuais situações que importem em descontinuidade e interrupção aos serviços públicos.

3.1.5 A composição da demanda desta contratação objetiva realizar a atualização tecnológica e a expansão do quantitativo de equipamentos de rede, de acordo com a prospecção realizada pelos órgãos participantes deste Registro de Preços.

3.2 Mecanismo de compras compartilhadas pelo Sistema de Registro de Preços

3.2.1 Por intermédio do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, estabeleceu-se o Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação - SISF para a Administração Pública Federal, Autárquica e Fundacional.

3.2.2 A Comissão de Coordenação do SISF, composta pelos gestores de modernização administrativa e de informática dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal e pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, exerce a função de órgão central, e é responsável por exarar as principais normas e diretrizes para a condução da TI no Governo Federal.

3.2.3 Em consonância com a definição constante no planejamento estratégico da SLTI, que



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

determina a necessidade de fortalecer as políticas governamentais de uso do poder de compra do Estado, a proposição das compras conjuntas apresentada neste certame é liderada pelo Núcleo de Contratações de Tecnologia da Informação – NCTI, integrante do SISP e vinculado à Comissão de Coordenação do SISP, que executa o levantamento das demandas de modernização tecnológica nos órgãos da Administração Pública Federal.

3.2.4 São diversos os argumentos que justificam a adoção do mecanismo de compras compartilhadas, no caso utilizando-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), com manifestação prévia de intenção de registro de preços (IRP). É importante destacar, como ganho de eficiência, a redução do esforço administrativo e processual na realização de diversos processos licitatórios, uma vez que a execução conjunta culmina em um único certame. Ou seja, há otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.

3.2.5 Outro ganho significativo é a padronização do parque tecnológico na Administração Pública, proporcionando redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos.

3.2.6 Além da redução do esforço administrativo, destaca-se, em especial, o ganho de economia de escala com as compras compartilhadas, pois, ao concentrar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia as possibilidades de conseguir propostas mais vantajosas, em razão de reduções consideráveis dos preços ofertados por fornecedores.

3.2.7 Soma-se às vantagens o fato de o Registro de Preços não obrigar à contratação, sendo as aquisições realizadas somente quando surgir à necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados.

3.2.8 Em decorrência, não se tem despesas de armazenamento e é possível atender demandas imprevisíveis, com celeridade, vez que o particular fica vinculado ao Registro de Preços, durante a vigência da ata de RP.

3.2.9 Em caráter complementar, é importante recordar que o órgão central do SISP, no passado, utilizou o mecanismo de compras conjuntas, instruído por intermédio do Sistema de Registro de Preços para a contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, Pregão Eletrônico nº 37, de 13 de outubro de 2008, no qual o processo então conduzido atendeu mais de 18 (dezoito) órgãos participantes, garantindo grandes volumes para o certame e expressiva economia para a Administração Pública.

3.3 Planejamento da contratação

3.3.1 As experiências com as contratações conjuntas de Sistema de Telefonia Fixa Comutável - STFC levaram a equipe do DSR/SLTI a gerir o projeto de aquisição compartilhada dos Ativos de Rede. Assim, foi instituído um Grupo de Trabalho Técnico para o projeto, formalizado pela Portaria nº 27 de 30 de maio de 2012. Todo esse processo redundou na publicação do Pregão nº 14/2013 e com as atas de registros nºs. 6, 7, 8 e 9, todas de 2014.

3.3.2 Destarte, de acordo com o que disciplina a Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 12 de novembro de 2010, tanto o processo de Planejamento da Contratação como os trâmites de elaboração do Edital do certame, inclusive as especificações técnicas, foram elaborados por representantes do DSR/SLTI e da Central de Compras e Contratações - ASEGE/MP, que compõem a equipe de planejamento da contratação - EPC.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

3.3.3 Deste feito, o MP ficará responsável pela distribuição e veiculação oficial do Edital, bem como pela designação da equipe técnica para apoio ao Pregoeiro durante a licitação, na prestação dos esclarecimentos e respostas às impugnações, por ventura interpostas.

3.4 Aderência estratégica do projeto

3.4.1 O processo, ora instruído, encontra completa aderência estratégica descrita no Planejamento Estratégico Institucional da SLTI para o período de 2011 – 2015, bem como o objetivo da Estratégia Geral de Tecnologia da Informação 2013-2015 v 1.1, conforme descrito a seguir:

a) “Objetivo Estratégico 2 do PEI/SLTI: Aprimorar a legislação e gestão de logística pública e transferência voluntárias com vistas a promover o desenvolvimento de setores estratégicos para o desenvolvimento sustentável do país, utilizando as compras públicas como instrumento de aplicação da política de Estado e de racionalização do gasto público”.

b) “Objetivo Estratégico 5 da EGTI: Fomentar a adoção de padrões tecnológicos e soluções de TI com vistas a prover condições para uso de padrões tecnológicos, soluções em software integradas e padronizadas, infraestrutura e métodos para aquisições conjuntas, os quais permitam o melhor desempenho nas atividades relacionadas à TI e forneçam serviços de qualidade, com racionalização dos recursos disponíveis”.

4. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

4.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

5. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre sua admissão pela Administração Pública.

5.2 Em função das características peculiares dessa contratação, entre as quais se destaca a possibilidade de atendimento a vários órgãos da Administração Pública, por ocasião do mecanismo de compras compartilhadas e necessidade de contratações frequentes, conforme as demandas dos órgãos, optou-se pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

5.3 Será realizado o procedimento da IRP, para verificação da intenção de participação no Registro de Preços, bem como será permitida a adesão para aquisição máxima de uma vez o quantitativo total estimado da contratação.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 Conforme ANEXO “B” deste Termo de Referência.

7 DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os objetos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues pela CONTRATADA nos endereços indicados pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço de Entrega - OSE, observados os municípios relacionados na Pauta de Distribuição constante no ANEXO C.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

7.2 A CONTRATANTE solicitará a entrega dos equipamentos por meio de Ordem de Serviço de Entrega - OSE, que deverá ser cumprida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da sua emissão.

7.2.1 A OSE indicará a quantidade, os endereços de entrega e da instalação e nome do responsável pelo recebimento, acompanhado e e-mail e/ou telefone para contato, além da solicitação de entrega do Projeto Provisório de Instalação - PPI.

7.3 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, quando da entrega dos equipamentos com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência, ficando a CONTRATADA responsável pelo transporte e entrega dos Ativos de Rede.

7.4 A CONTRATADA será responsável por elaborar e entregar o PPI dos equipamentos em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE, constante no item 7.2, ou seja, da emissão da OSE.

7.5 Os equipamentos, módulos, racks, DIOS e patch-panels descritos no ANEXO A, deverão ser entregues instalados e operacionais em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço de Instalação – OSI.

7.5.1 A substituição do equipamento que apresentar divergência na especificação técnica, falhas de componentes, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega e a instalação dos equipamentos deverão ser efetuadas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE.

7.5.2 A CONTRATADA deverá entregar o Projeto Definitivo de Instalação - PDI (“As Built”) em até 2 (dois) dias úteis após a instalação, observadas as condições do item 8.2.6 deste termo de referência.

8. INSTALAÇÃO DOS ATIVOS DE REDE

8.1 Projeto de instalação

8.1.1 No PPI deverá constar a prévia de projeto de instalação, contendo, no mínimo, a relação de materiais e serviços que comporão a entrega, croquis e plantas de instalação, topologia física e lógica, detalhamento da configuração do equipamento, relatório de vistoria, planos de migração e ativação e plano de retorno.

8.1.2 Cabe a CONTRATADA verificar durante o planejamento da instalação e vistorias, o padrão da CONTRATANTE quanto à: arquitetura de cabeamento, padrão de conectores ópticos, patch panels, tomadas elétricas e entregar os equipamentos dentro desses padrões ou com as adaptações necessárias.

8.1.3 A CONTRATADA será responsável por elaborar e entregar o PPI dos equipamentos em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE, constante no item 7.2, ou seja, da emissão da OSE.

8.1.4 A CONTRATANTE fará análise e validação do PPI, em até 3 (três) dias úteis, apontando as devidas correções e ou ajustes no documento, ficando a CONTRATADA responsável por ajustar o plano em até 2 (dois) dias úteis, a partir da comunicação da CONTRATANTE das não conformidades e das alterações necessárias, apontadas pela CONTRATANTE.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

8.1.5 Após entrega dos equipamentos e do Projeto Provisório de Instalação já ajustado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá, em até 5 (cinco) dias úteis, a Ordem de Serviço da Instalação - OSI.

8.2 Da instalação

8.1.1 Os equipamentos, módulos, racks, DIOS e patch-panels descritos no ANEXO A, quando adquiridos conjunta ou isoladamente, deverão ser entregues instalados e operacionais, incluindo todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento, no prazo do item 7.5 deste termo de referência.

8.1.2 Fica a critério da CONTRATANTE, definir o horário de instalação e configuração dos equipamentos e softwares, podendo tais procedimentos ser executados em feriados ou finais de semana e em horário noturno.

8.1.3 A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física completa, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos itens adquiridos.

8.1.4 Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega e a instalação dos equipamentos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do equipamento, no prazo do item 7.5.1, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente e nesse edital.

8.1.5 Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

8.1.6 A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE a conclusão da instalação dos equipamentos e entregar toda documentação técnica prevista, dentro do prazo definido no item 7.5.2.

8.1.7 A CONTRATADA deverá entregar o Projeto Definitivo de Instalação - PDI ("As Built"), que por sua vez deve contemplar todas as informações constantes previamente do PPI, juntamente com os ajustes, que se mostraram necessários quando da instalação de fato dos ativos.

8.1.8 A CONTRATADA entregará toda a documentação de instalação física dos Ativos de Rede, a qual deverá prover nível de informação suficiente para que um técnico possa entender e refazer, caso necessário, as instalações e configurações dos equipamentos adquiridos e implantados.

8.1.9 Após a CONTRATADA concluir toda a instalação dos equipamentos, deixando-os completamente operacionais, e a entrega de toda documentação técnica e do PDI, conforme condições e prazos exigidos neste termo de referência, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de conclusão da instalação.

8.1.10 Após 15 (quinze) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, sendo confirmada a operação e desempenho a contento dos equipamentos, nos termos das especificações técnicas e do atestado de homologação, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo conforme modelo do Anexo VIII, verificada a condição estabelecida no item 8.3.15.



8.2 Escopo do Serviço de Instalação

8.2.1 Fornecimento de ferragens e todos acessórios para instalação dos equipamentos em rack padrão 19" polegadas.

8.2.2 Fornecimento de todos os serviços necessários para o planejamento e execução da instalação, incluindo projetos, configuração dos equipamentos, planos de retorno e contingenciamento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

8.2.3 A CONTRATADA deverá executar todas as atividades (física e lógica) de migração dos serviços que se encontrem em operação, incluindo a elaboração do De/Para de portas e a configuração dos equipamentos. A CONTRATANTE deverá disponibilizar a topologia de rede existente para que estas atividades sejam efetuadas.

8.2.4 O plano de retorno e contingenciamento visa garantir a disponibilidade total dos serviços durante e imediatamente após o processo de instalação dos novos equipamentos. Assim, a CONTRATADA, no caso de algum incidente que comprometa os serviços, deverá retornar toda solução conforme estado imediatamente anterior ao processo de instalação. Isso inclui fallback tanto de eventuais configurações alteradas (lógico), bem como também do respectivo cabeamento (físico).

8.2.5 Para garantir esse perfeito funcionamento e a transição das mudanças, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme acionamento da CONTRATANTE, durante o período de aceitação previsto nos itens 8.1.1 e 8.1.10, um técnico qualificado, com as respectivas ferramentas necessárias, para solucionar o problema ou restabelecer a rede original em até 2 (duas) horas. Caso não seja obedecido o prazo anterior, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades previstas na Tabela 3 - Descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço e Penalidades do item 14.1, conforme severidade apontada na Tabela 2 – Classificação de Eventos do item 11.1 deste Termo de Referência.

8.2.6 A CONTRATADA deverá ainda, independente de outras atividades necessárias para garantir a disponibilidade total dos serviços, executar:

- a) Todos os backups necessários e relacionados à atividade em questão dos equipamentos da rede em produção;
- b) Todos os testes, antes e após as atividades de intervenção e/ou instalação, dos serviços em funcionamento no órgão o e que tenham relação com os equipamentos em questão.

8.2.6.1 Fornecimento de cabos de energia.

8.2.6.2 Fornecimento de cabeamento óptico para interligação dos equipamentos aos DIOS (Distribuidores Internos Óticos).

8.2.6.3 Fornecimento de cabeamento par trançado categoria 6 para interligação dos equipamentos aos respectivos patch-panels.

8.2.6.4 Fornecimento de cabeamento entre switches para o caso de empilhamentos desses equipamentos.

8.2.7 Todo o cabeamento deverá ser identificado por meio de etiquetas com a indicação de origem e destino (DE/PARA) em todas as conexões e interligações de patch panel, DIO e portas do switch, de acordo com a norma ABNT NBR 14565.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

8.2.8 O Cabeamento Intra-Rack, conforme figura 1, deve contemplar todo o cabeamento (elétrico ou óptico) necessário para interligar os elementos no interior do rack.

8.2.9 Os switches com suporte à inserção de transceivers adquiridos somente serão considerados entregues quando todas suas interfaces estiverem cabeadas ao patch-panels ou DIO. O tipo de cabeamento para interface está associado ao respectivo transceiver.

8.2.10 Quando a Ordem de Serviço de Instalação – OSI tratar unicamente de itens do tipo transceiver, será de responsabilidade da CONTRATANTE a respectiva instalação.

8.2.11 A figura 1 tem caráter apenas ilustrativo, não indicando, portanto, o comprimento do cabeamento necessário. O cabeamento deverá prever interconexão Intra-rack, em racks de 20Us.

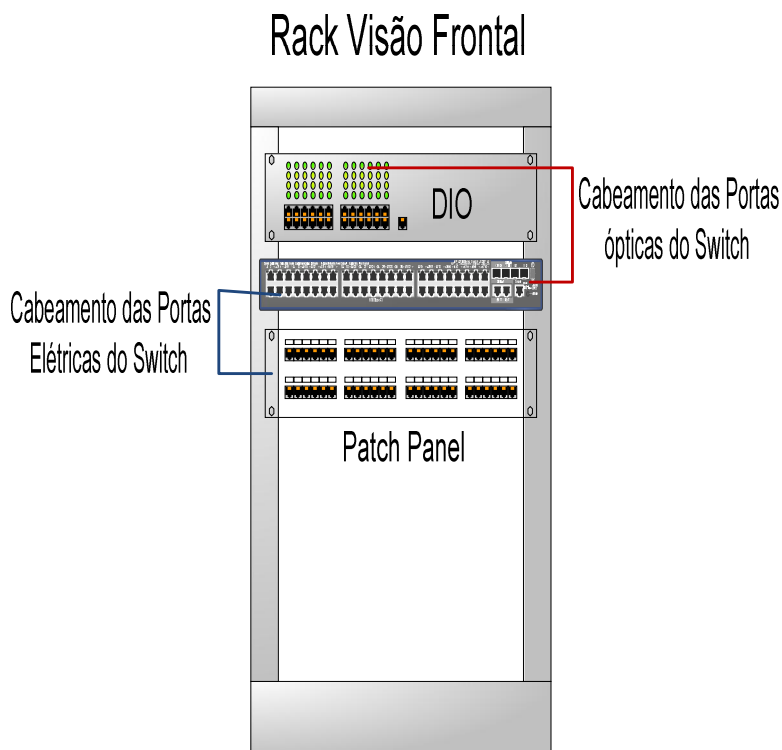


Figura 1 - Cabeamento elétrico e óptico dos ativos - switch L2(borda)

8.2.12 Todos os equipamentos devem ser instalados com etiqueta (label) de identificação do ativo de rede adquirido de acordo com padrão de nomenclatura a ser disponibilizado pela CONTRATANTE.

8.2.12.1 A etiqueta (label) deverá ser impermeável e autoadesiva.

8.2.13 A CONTRATADA deverá fornecer à equipe de gestão da implantação do órgão demandante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis anteriores a instalação dos equipamentos, em cada localidade indicada pela CONTRATANTE no ANEXO C, os nomes dos técnicos, juntamente com os respectivos números de documento de identidade, para que sejam identificados durante o procedimento de instalação.

8.2.14 Os serviços de instalação deverão ser executados e supervisionados por pelo menos 1 (um) técnico certificado pelo fabricante da solução proposta.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

8.2.15 Os acessórios, peças e manuais não utilizados durante a instalação, assim como as embalagens dos equipamentos deverão ser removidas pela CONTRATADA antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para que não permaneça no *site* de instalação nenhum resíduo da embalagem ou qualquer peça solta. Tal exigência é condicionante para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, previsto no item 8.2.10.

8.2.16 Somente será considerado instalado o equipamento entregue, quando instalado no respectivo rack de 19" polegadas, cabeado, operacional, em plenas condições de funcionamento, integrado com a rede local e com capacidade de permitir acesso remoto por parte da equipe da CONTRATANTE.

8.2.17 A CONTRATADA deverá realizar a configuração inicial do equipamento para acesso remoto, assim como prestar o fornecimento de quaisquer outros acessórios e serviços que sejam necessários para a completa operacionalização da rede, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

8.2.18 Cabe à CONTRATADA realizar a instalação dos firmwares necessários para o funcionamento e a operação completa dos equipamentos, sendo obrigatória a inclusão no equipamento, no momento da instalação, da versão mais atual de todos os firmwares.

8.2.19 Todos os softwares necessários à operação dos equipamentos e soluções devem, igualmente, ser entregues instalados e operacionais. Também devem estar incluídos e licenciados (se for o caso) todos os componentes de software básico necessários ao funcionamento dos equipamentos, tais como: sistemas operacionais, controladores de dispositivos e outros pertinentes.

8.3 Quanto ao cabeamento óptico:

8.3.1 Cordão óptico duplex monomodo SC/APC, SM, pré-conectorizado e testado em fábrica, ou cordão óptico duplex multimodo SC/APC, MM e testado em fábrica, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. Opcionalmente, poderá a CONTRATANTE solicitar adequações conforme padrões por ela adotados.

8.3.2 Deverá ser constituído por um par de fibras ópticas monomodo 9/125 µm, tipo "tight", ou multimodo 62,5/125 µm tipo "tight", de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. Opcionalmente, poderá a CONTRATANTE solicitar adequações conforme padrões por ela adotados.

8.3.3 Utilizar padrão "zip-cord" de reunião das fibras para diâmetro de 2 mm.

8.3.4 A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC.

8.3.5 Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama.

8.3.6 As extremidades desse cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica.

8.3.7 O fornecimento e as especificações do cabeamento se restringem ao cabeamento intra-Rack e inter-Racks adjacentes.

8.4 Quanto ao cabeamento UTP categoria 6:

8.4.1 Devem ser montados e testados em fábrica, com garantia de desempenho.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

8.4.2 Deve possuir classe de flamabilidade impressa na capa, com o correspondente número de registro (file number) da entidade Certificadora (UL).

8.4.3 Deve possuir classe de flamabilidade no mínimo CM.

8.4.4 Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva ou fadiga do cabo em movimentos na conexão, bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras.

8.4.5 Deve, no mínimo, possuir as características elétricas contidas nas normas ANSI/TIA/EIA-568-B.2-10 e ANSI/TIA/EIA-568-C.2 categoria 6.

8.4.6 Características do patch cord /UTP Cat. 6: Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores.

8.4.7 Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast, Gigabit e 10 Gigabit Ethernet.

8.4.8 Tipo de conector: RJ-45.

8.4.9 Tipo de cabo: UTP Cat.6.

8.4.10 Possuir 4 pares, 24AWG.

8.4.11 O fornecimento e as especificações do cabeamento UTP categoria 6 se restringem ao cabeamento Intra-Rack e Inter-Racks adjacentes.

8.5 Documentação técnica

8.5.1 A documentação técnica de instalação deverá conter, no mínimo:

- a) Descrição dos recursos de hardware e software utilizados nos equipamentos.
- b) Lista de todos os elementos instalados contendo: nome e endereço IP do equipamento, juntamente com todas as interconexões físicas (equipamento/porta origem e equipamento/porta destino), local de instalação (prédio, andar, sala), número de série, número do bem utilizado pela CONTRATANTE, data da instalação, data de aquisição, data de vencimento da garantia.
- c) Listagem das configurações dos equipamentos com comentários sobre os principais comandos e as justificativas das opções de parametrização.
- d) Plantas de instalação e bay-plan dos racks usados na instalação dos equipamentos.
- e) Com relação às configurações dos equipamentos, a CONTRATADA deverá implementar todas as funcionalidades requisitadas pela CONTRATANTE, estando essas minimamente restritas aos requisitos constantes na especificação técnica. Nas implementações dos ativos a serem instalados que dependam de integração com os demais elementos da rede, a CONTRATANTE será responsável por disponibilizar as informações à CONTRATADA, necessárias à harmonização desses novos ativos com os equipamentos preexistentes na rede local da CONTRATANTE.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

- f) Configuração dos equipamentos de rede segundo as especificações da CONTRATANTE, o que pode incluir, por exemplo, ativação de mecanismos avançados de segurança de rede local e integração com serviços de diretório para autenticação de usuários.

8.6.2 O Projeto Definitivo de Instalação – PDI, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

8.6.3 Toda documentação exigida neste Termo de Referência deverá ser entregue em mídia eletrônica ou, a critério da CONTRATANTE, em material impresso.

8.6.4 A documentação técnica deverá garantir a transferência de conhecimento à CONTRATANTE, a fim de proporcionar o nível de informação necessário à operação da rede e possíveis intervenções.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer o objeto para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à execução do objeto do contrato, não sendo aceitas quaisquer modificações.

9.2 Substituir os equipamentos não aceitos pela CONTRATANTE em prazo não superior ao indicado no item 7.5.1, contados da ciência da rejeição.

9.3 Responsabilizar-se pelo ônus e a logística da retirada e devolução dos equipamentos para realização de serviços de garantia fora das dependências da CONTRATANTE, bem como da substituição de equipamentos não aceitos.

9.4 Comprovar, no ato da assinatura da ata de registro de preços:

9.4.1 Que os serviços de garantia serão prestados pelo fabricante dos equipamentos, ou por meio de empresas credenciadas por este, com disponibilidade de atendimento nas localidades especificadas no ANEXO C;

9.4.2 No momento da assinatura da Ata de RP a licitante vencedora deverá entregar a relação da rede de assistência técnica autorizada contemplando todos os Municípios do Anexo C, declarando que os técnicos são devidamente treinados e com capacitação técnica inerente ao desempenho da atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, bem como da entrega, montagem, instalação física e garantia dos equipamentos que irão atender a CONTRATANTE.

9.4.3 No ato da assinatura de cada contrato, a CONTRATADA deverá informar, por escrito, a equipe técnica, qualificada para a execução dos serviços no(s) endereço(s) de entrega.

9.5 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos itens, objeto do Contrato, respondendo administrativa, civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

9.6 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução da Ata de RP e dos contratos, informando ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade.

9.7 Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE no tocante à verificação das especificações



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

técnicas, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, e prestando toda assistência técnica operacional.

9.8 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, acatar as orientações do FISCAL DE CONTRATO, prestando os esclarecimentos sobre o objeto contratado e sobre o atendimento das reclamações formuladas, nos devidos prazos.

9.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações oriundas da contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9.10 Garantir o perfeito funcionamento da solução, quando ocorrer a implantação em campo, não cabendo ônus adicional aos órgãos CONTRATANTES.

9.11 Entende-se como perfeito funcionamento: compatibilidade do objeto com todas as descrições exigidas deste Termo de Referência e seus anexos, bem como o atendimento às exigências da legislação vigente.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários para a efetivação do fornecimento.

10.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das obrigações e formalidades legais, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação vigente.

11. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS

11.1 Os níveis mínimos de serviço esperados para essa contratação, bem como para os atendimentos aos eventos associados estão indicados na 'Tabela 1- Níveis Mínimos de Serviço', cabendo os seguintes detalhamentos:

11.1.1 A classificação da severidade do evento será determinada pela CONTRATANTE respeitando-se o descrito na 'Tabela 2 - Classificação de Eventos';

11.1.2 Todos os prazos especificados na 'Tabela 1 - Níveis Mínimos de Serviço' são contados a partir da abertura do respectivo número de identificação do chamado.

Tabela 1- Níveis Mínimos de Serviço.

Tipo de Equipamento	Local de entrega dos Ativos de Rede	Severidade	Prazo para confirmação do número do chamado(*)	Prazo Solução em horas corridas (**)
Switch Borda L2	Capitais e regiões metropolitanas	A	10 min	4h
		B	10 min	6h
	Demais regiões	A	10 min	8h
		B	10 min	12h



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

Para qualquer equipamento	Qualquer um	C	24 horas	48h
---------------------------	-------------	---	----------	-----

* Prazo para confirmação do número do chamado: prazo máximo para confirmação do registro do chamado no centro de atendimento da CONTRATADA via contato telefônico, *e-mail* ou sítio eletrônico na Web.

** Prazo Solução: prazo máximo, contabilizado a partir do registro do chamado no centro de atendimento da CONTRATADA, para restabelecimento da operação do equipamento.

Tabela 2- Classificação de Eventos.

(A) EMERGENCIAL	São consideradas como “Emergência” todas as falhas cujas consequências tenham impactos negativos sobre o serviço e o tráfego e/ou recursos que exijam atenção imediata. Ex: Situação de indisponibilidade total do equipamento, funcionamento intermitente ou parcial do equipamento, que possa levar à interrupção intermitente, parcial ou total de serviços ou perda de tráfego.
(B) GRAVE	Problemas que não prejudicam significativamente o funcionamento dos sistemas/serviços do equipamento. São problemas sérios ou perturbações, que afetam uma área específica ou determinada funcionalidade do equipamento. Ex: Perda de redundância, reinicialização de módulos, slots ou porta com defeitos, degradação de desempenho, perda de funcionalidades.
(C) PEDIDO DE INFORMAÇÃO	Solicitação de informações sobre o funcionamento dos equipamentos, possíveis configurações ou usos.

12. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

12.1 Condições gerais

12.1.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá estar apta a atender chamados encaminhados pela CONTRATANTE ao seu Centro de Atendimento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, oferecendo, no mínimo, os seguintes serviços:

12.1.1.1 Deve ser possível tanto acionamento via número 0800, quanto via Web, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para solução de problemas decorrentes de defeitos e falhas nos produtos ou equipamento/software, ou seja, problemas decorrentes do fato do ativo de rede não realizar uma funcionalidade especificada ou esperada. Poderá ainda, esse serviço, ser usado para solicitar informações quanto a dúvidas, funcionalidades e quanto a procedimentos para configuração dos itens do objeto contratado.

12.1.1.2 Todos os custos decorrentes da retirada de equipamentos ou componentes para a prestação do serviço de garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como seu retorno aos locais onde serão instalados os equipamentos pela empresa CONTRATADA.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

12.1.2 No atendimento dos chamados, caso a CONTRATADA não consiga resolver o problema por meio da assistência remota, deverá a CONTRATADA realizar uma ação *On-Site* (no local onde está o ativo de rede) para sanar o problema e restabelecer o funcionamento normal do equipamento, nos prazos previstos na Tabela 1 - Níveis Mínimos de Serviço do item 11.1, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de seu técnico/especialista.

12.1.3 Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer módulos defeituosos no(s) equipamento(s), bem como a substituição do(s) próprio(s) equipamentos(s), se for necessário, devendo ser atendida as seguintes condições:

12.1.3.1 Os chamados serão registrados e informados à CONTRATANTE, nos prazos da Tabela 1, e deverão estar disponíveis, via sistema web, para acompanhamento pela equipe designada pela CONTRATANTE, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a solução, data e hora de conclusão.

12.1.3.2 Decorrido os prazos previstos na Tabela 1 – Níveis Mínimos de Serviço do item 11.1, sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a penalizar a CONTRATADA dentro dos parâmetros explicitados neste Termo de Referência, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.

12.1.3.3 A CONTRATADA deverá encaminhar ao fiscal técnico do contrato, até o 5º dia útil de cada mês, o Relatório de Acompanhamento de Nível Mínimo de Serviço, com informações de TODOS chamados abertos pela CONTRATANTE, em sua central de atendimento, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Data, hora da abertura do chamado;
- b) Número de série do equipamento alvo do atendimento;
- c) Data e hora da chegada do técnico ao local;
- d) Data e hora da resolução do problema;
- e) Descrição do problema, incidente ou solicitação atendida e Procedimentos efetuados.
- f) Ateste(s) de atendimento e solução do(s) problema(s)

12.2 Garantia dos equipamentos e serviços – disposições gerais

12.2.1 A CONTRATADA deverá garantir a completa interoperabilidade e compatibilidade entre os Ativos de Rede a serem adquiridos no presente Termo de Referência e os Ativos já em funcionamento na CONTRATANTE. Não podendo se escusar de suas responsabilidades quanto à prestação da solução técnica para possíveis falhas ou inconsistências, bem como o auxílio técnico necessários à interoperação da rede, a fim de garantir o perfeito funcionamento dos ativos adquiridos com os demais ativos com os quais deverão interoperar.

12.2.2 Sendo a CONTRATADA designada para realizar a instalação dos Ativos de Rede, será de sua responsabilidade a correção das falhas decorrentes de erros durante as atividades de instalação, sejam operacionais ou por problemas de mau funcionamento, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos na correção dos desvios, sejam de interoperabilidade, incompatibilidade ou quaisquer outras falhas que impeçam a instalação ou o perfeito funcionamento dos Ativos de Rede adquiridos.

12.2.3 A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento dos Ativos de Rede, prestando o serviço de garantia remoto e on-site (quando, a critério da CONTRATANTE, for necessário), por um



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2.4 A CONTRATADA deve garantir o funcionamento dos equipamentos, considerados isoladamente ou interligados aos demais, de acordo com as características descritas nos manuais e nas especificações aplicáveis, desde que o restante dos equipamentos de rede da CONTRATANTE esteja em condições normais de operação.

12.2.5 A CONTRATADA deve garantir ainda a qualidade e o funcionamento de cada uma das partes dos ativos de rede, isoladamente ou interligados aos demais, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência, nos manuais e nas especificações aplicáveis, ressalvados os casos de operação inadequada ou incorreta por parte da CONTRATANTE.

12.2.6 Para a referida garantia, serão considerados os eventos descritos conforme a Tabela 2 - Classificação de Eventos do item 11.1, devendo ser considerado para o enquadramento o grau de impacto para o serviço ou cliente afetado.

12.2.7 A CONTRATADA, no caso da atualização de equipamento para corrigir falhas apresentadas, deve se responsabilizar pelos custos envolvidos, inclusive eventuais trocas de hardware.

12.3 Garantia de Hardware

12.3.1 A troca de qualquer unidade defeituosa deverá ser realizada em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela 1 – Níveis Mínimos de Serviço do item 11.1.

12.3.2 A CONTRATADA deve garantir que os equipamentos fornecidos são apropriados para suportar as condições climáticas, conforme características exigidas nas especificações técnicas constantes no ANEXO B.

12.4 Garantia de Software

12.4.1 A CONTRATADA deve disponibilizar, sem quaisquer custos adicionais à CONTRATANTE, a atualização de novas versões dos software(s) e firmware(s) fornecido(s), ou de parte(s) dele(s), decorrentes da evolução funcional ou correções do(s) anteriormente fornecido(s), durante o prazo da garantia dos equipamentos.

12.4.2 Cabe à CONTRATADA informar, por intermédio de carta ou mensagem eletrônica, a disponibilidade de novas versões e atualizações, assim como quanto aos respectivos procedimentos de instalação. Por nova versão, entende-se por aquele que, mesmo sendo comercializado com novo nome, número de versão ou marca, retenha as funcionalidades exigidas na presente especificação técnica.

12.4.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de aceitar ou não atualizações no software ou parte dele.

12.4.4 A CONTRATADA deve garantir que uma nova versão do software ou firmware contenha todas as funções das versões anteriores e que a introdução desta não prejudique a interoperabilidade da mesma na rede.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

12.4.5 A CONTRATADA deve garantir a independência entre a correção de defeitos (patches) e a geração de novas versões do software, sem ônus adicional à CONTRATANTE, em função da necessidade de atualização de componente para suportar nova versão do software.

12.4.6 A CONTRATADA deverá garantir o correto funcionamento de todo software instalado no equipamento durante um período de garantia de 60 (sessenta) meses, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

12.4.7 Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir, recuperar e/ou modificar os softwares e firmwares instalados, sem ônus de qualquer natureza à CONTRATANTE, nos casos comprovados de mau funcionamento e de outras falhas, de modo a ajustá-los aos resultados que atendam às especificações técnicas solicitadas para o equipamento, conforme Anexo B.

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE designará responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, conforme definido no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nas especificações de níveis mínimos de serviço definidos neste Termo de Referência.

14 DESCUMPRIMENTO DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO E PENALIDADES

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, referente ao não atendimento aos Níveis Mínimos de Serviço da Tabela 1, do item 11, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo nas demais sanções cabíveis, poderá acarretar as seguintes penalidades:



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

Tabela 3 – Descumprimento dos Níveis de Serviço e Penalidades. Configurar

OCORRÊNCIA NO EQUIPAMENTO	SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	Penalidades
Tempo Para confirmação do número de identificação do chamado	Não se aplica	Não cumprir o prazo definido na Tabela 1 - Níveis de Serviço, referente ao tempo de confirmação do número de identificação do chamado.	<ol style="list-style-type: none">1) Advertência;2) Havendo recorrência, multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco), calculada sobre o valor do contrato, a cada 10 minutos excedidos do tempo especificado na Tabela 1 - Níveis Mínimos de Serviço.3) A sanção acima será aplicada até o limite máximo de 120 minutos de atraso. O atraso superior a este limite temporal, ensejar a aplicação das penalidades por atraso na solução do chamado, previstas a seguir, conforme o equipamento afetado e o grau de severidade determinado pela Tabela 1 - Níveis Mínimos de Serviço.
Switch Borda L2 (Lote 1)	A	Até 4 (quatro) horas corridas de atraso, além do prazo indicado na Tabela 1 - Níveis Mínimos de Serviço.	<ol style="list-style-type: none">4) Advertência;5) Havendo recorrência, multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor do equipamento.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

OCORRÊNCIA NO EQUIPAMENTO	SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	Penalidades
		Superior a 4 (quatro) horas e inferior ou igual a 16 (dezesseis) horas corridas de atraso, além do prazo definido nos Níveis Mínimos de Serviços.	6) Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor do equipamento, sem prejuízo ao item anterior.
		Superior a 16 (dezesseis) horas corridas, além do prazo indicado na Tabela 1 - Níveis Mínimos de Serviço.	7) Multa de 0,6% (zero vírgula seis) por hora de atraso, calculada sobre o valor do equipamento, sem prejuízo ao item anterior, e outras sanções administrativas a critério da CONTRATANTE.
		-	8) Se o somatório das multas aplicadas, com relação às obrigações relativas a um mesmo equipamento ultrapasse 20% do seu valor de aquisição, poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente da aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

OCORRÊNCIA NO EQUIPAMENTO	SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	Penalidades
	B	Até 8 (oitos) horas corridas de atraso, além do prazo indicado na Tabela 1 – Níveis Mínimos de Serviço.	9) Advertência; 10) Para as demais ocorrências, multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor do equipamento.
		Superior a 8 (oito) horas e inferior ou igual a 24 (vinte e quatro) horas corridas de atraso, além do prazo definido nos Níveis Mínimos de Serviços.	11) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor do equipamento, sem prejuízo ao item anterior.
		Superior a 24 (vinte e quatro) horas corridas de atraso, além do prazo definido nos Níveis Mínimos de Serviços.	12) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor do equipamento, sem prejuízo ao item anterior.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

OCORRÊNCIA NO EQUIPAMENTO	SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	Penalidades
		-	13) Se o somatório das multas aplicadas com relação às obrigações relativas a um mesmo equipamento ultrapasse 25% do seu valor de aquisição, poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente da aplicação das sanções administrativas cabíveis.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

**ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS, (QUANTIDADES E
PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE)**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Switch de Borda L2 com 24 portas de 1 Gbps, sem suporte PoE	646	R\$ 5.314,89	R\$ 3.433.418,94
2	Switch de Borda L2 com 24 portas de 1 Gbps, com suporte PoE.	518	R\$ 9.623,34	R\$ 4.984.890,12
3	Switch de Borda L2 com 48 portas de 1 Gbps, sem suporte PoE.	440	R\$ 7.950,54	R\$ 3.498.237,60
4	Switch de Borda L2 com 48 portas de 1 Gbps, com suporte PoE.	602	R\$ 15.024,45	R\$ 9.044.718,90
5	Switch de Borda L2 com 48 portas de 1 Gbps, sendo 2 portas de 10Gpbs, sem suporte PoE.	303	R\$ 9.144,59	R\$ 2.770.810,77
6	Switch de Borda L2 com 48 portas de 1 Gbps, sendo 2 portas de 10Gpbs, com suporte PoE.	380	R\$ 19.110,93	R\$ 7.262.153,40
7	Transceiver 10 Gigabit Ethernet, distância até 300 m (10GBASE-SR)	934	R\$ 1.451,65	R\$ 1.355.841,10
8	Transceiver 10 Gigabit Ethernet, distância entre 300m e 10km (10GBASE-LR)	434	R\$ 2.882,74	R\$ 1.251.109,16
9	Transceiver 1 Gigabit Ethernet, distância até 550 m (1000BASE-SX)	1069	R\$ 294,54	R\$ 314.863,26
10	Transceiver 1 Gigabit Ethernet, distância entre 550 m e 5 km (1000BASE-LX)	384	R\$ 421,83	R\$ 161.982,72
11	Transceiver 1 Gigabit Ethernet distância entre 5km e 10 km (1000BASE-LX10)	251	R\$ 421,83	R\$ 105.879,33
12	Rack 19 polegadas instalado com o Switch, 20U	249	R\$ 1.468,23	R\$ 365.589,27
13	DIO com 12 portas conectorizadas com as portas ópticas do switch, incluindo cabeamento vertical de 3 a 5 metros até topo de rack com respectivos cordão ótico	287	R\$ 1.192,63	R\$ 342.284,81



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
14	Patch Panel com 48 portas conectorizadas com as portas elétricas do switch, incluindo cabeamento vertical de 3 a 5 metros até topo de rack com respectivos patch cord elétrico	388	R\$ 638,60	R\$ 247.776,80
15	Treinamento Switch Borda para até 5 treinandos	109	R\$ 17.989,16	R\$ 1.960.818,44
16	Treinamento Switch Borda para até 10 treinandos	107	R\$ 20.830,77	R\$ 2.228.892,39
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 39.329.267,01



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

ANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 1 – Item 1 - Switch de Borda L2 com 24 portas de 1 Gbps, sem suporte PoE

ARQUITETURA

1. Permitir instalação em gabinete de 19" (dezenove polegadas).
2. LEDs de identificação de atividades de *status* do sistema, de cada porta e de alimentação.
3. Fonte de alimentação AC de 100/240 V, 60 Hz, com chaveamento automático.
4. Possuir altura de no máximo 1 RU.
5. Suportar operação normal em temperaturas de 5°C até 40°C.

CONECTIVIDADE

6. Possuir 24 portas *GigabitEthernet* 1000Base-T *autosense* e *autonegociavel* com suporte a conectores RJ-45 de acordo com o padrão IEEE 802.3ab. As portas deverão ser compatíveis com Fast Ethernet 100BASE-TX no padrão IEEE 802.3u.
7. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas 1GE com suporte à inserção de transceivers do tipo SFP (compatíveis com padrão IEEE 802.3z e IEEE 802.3ab). Essas portas podem estar incluídas na quantidade exigida no item 6.
8. As portas ópticas deverão ser compatíveis com os transceivers correspondentes aos itens 9 a 11 desse mesmo Lote, que trata de interfaces 1GE.
9. Arquitetura de switch Stackable, permitindo o empilhamento de no mínimo 6 (seis) unidades por caminhos redundantes através de cabo do tipo closed-loop, e com desempenho mínimo de 10 (dez) Gbps full-duplex por porta de empilhamento, sendo que as portas de empilhamento devem ser adicionais às solicitadas no itens 6 e 7.
10. Possuir porta de console para ligação direta e através de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface DB9 ou USB ou RJ-45.
11. Deverá ser fornecido cabo de console compatível com a porta de console do equipamento a partir de computador equipado com porta USB, bem como o cabo para permitir o empilhamento.

DESEMPENHO

12. Capacidade de comutação de no mínimo 88 (oitenta e oito) Gbps non-blocking, ou seja, 44 (quarenta e quatro) Gbps entrando e saindo simultaneamente.
13. Capacidade de encaminhamento de pacotes de no mínimo 33 (trinta e três) Mpps non-blocking com pacotes de, no máximo 128 (cento e vinte e oito) bytes, incluso cabeçalhos ethernet, TCP/UDP e Ipv4/IPv6.
14. Capacidade de armazenamento de no mínimo 8.000 (oito mil) endereços MAC.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

15. Implementar a configuração de no mínimo 4000 (quatro mil) Vlans Ids.
16. Implementar a configuração de no mínimo 255 (duzentos e cinquenta e cinco) VLANs ativas simultaneamente.

FUNCIONALIDADES

17. Implementar as seguintes funcionalidades/padrões:
 - 17.1 Padrão IEEE 802.3x (Flow Control);
 - 17.2 Padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree);
 - 17.3 Padrão IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree);
 - 17.4 Padrão IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree);
 - 17.5 Padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation);
 - 17.6 Padrão IEEE 802.1p (CoS – Class of Service);
 - 17.7 Padrão IEEE 802.1x (Network Access Control);
 - 17.8 VLANs segundo o padrão IEEE 802.1q;
 - 17.9 IGMPv1,IGMPv2 e IGMPv3 snooping;
 - 17.10 DHCP snooping ou funcionalidade similar que permita o bloqueio de servidores DHCP não autorizados na rede;
 - 17.11 Espelhamento do tráfego de entrada e saída de múltiplas portas do switch em uma única porta, inclusive entre portas de diferentes unidades de uma pilha;
 - 17.12 Espelhamento do tráfego de entrada e saída de múltiplas VLANs do switch em uma única porta, inclusive entre portas de diferentes unidades de uma pilha;
 - 17.13 Mecanismos que viabilizem a limitação e controle do broadcast;
 - 17.14 Mecanismos de proteção contra Destination Lookup Failure;
 - 17.15 Mecanismos de proteção contra arp spoofing;
 - 17.16 Encaminhamento de Jumbo Frames com tamanho mínimo de 9000 bytes nas portas Gigabit Ethernet;
18. Implementar os protocolos LLDP (IEEE 802.1ab) e LLDP-MED;
19. Implementar reconhecimento de Telefones IP e provisioná-los na VLAN de voz automaticamente.
20. Implementar IPv6.
21. Implementar a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento.
22. Implementar resolução de endereços IPv4 e IPv6 (via consultas DNS) para nomes (hostnames) atribuídos aos ativos de rede.
23. Implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades: ICMP request, ICMP Reply e ICMP Neighbor Discovery Protocol (NDP).
24. Implementar protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, Telnet e SNMP sobre Ipv6.
25. Implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6), para permitir migração de IPv4 para IPv6.
26. Implementar roteamento estático para os protocolos IPv4 e Ipv6.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

QUALIDADE DE SERVIÇO

27. Implementar limitação de tráfego de entrada permitindo variar a taxa de limitação com granularidade de 1 (um) Mbps por porta.
28. Implementar pelo menos 8 (oito) filas de QoS em Hardware por porta 1GE .
29. Implementar funcionalidades de controle e limitação de tráfego por classe de serviço.
30. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em endereço de origem.
31. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em porta de origem.
32. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em endereço de destino.
33. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em porta de destino.
34. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em marcação DSCP.
35. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em marcação IP Precedence.
36. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em CoS ("Class of Service" – nível 2).
37. Implementar os seguintes algoritmos de fila: Strict Priority e Round Robin com distribuição de pesos WRR (Weighted Round Robin) ou SRR (Shaped Round Robin).

SEGURANÇA

38. Implementar controle de acesso por porta segundo o padrão IEEE 802.1x, com configuração dinâmica da VLAN do usuário autenticado.
39. Ao considerar o padrão 802.1x, implementar configuração automática de VLAN de quarentena para a porta de dispositivos/usuários não autenticados.
40. Caso o dispositivo a ser conectado não possua cliente IEEE 802.1x, o switch o posicionará em uma VLAN default.
41. Implementar autenticação ao menos 2 (dois) dispositivos 802.1x por porta, para suporte à autenticação de sistemas operacionais virtualizados.
42. Implementar autenticação de dispositivos baseado no endereço MAC, via servidor RADIUS ou TACACS.
43. Implementar limitação de endereços MAC por porta. Os endereços MAC podem ser aprendidos automaticamente ou configurados manualmente.
44. Implementar listas de controle de acesso (ACLs), ou funcionalidade similar, baseadas em endereços MAC de origem e destino, endereços IP de origem e destino, portas TCP e UDP.
45. Implementar definição de grupos de usuários, com diferentes níveis de acesso, ou possuir no mínimo 3 grupos de usuários pré-configurado.
46. Implementar controle de comandos para usuários ou grupos de usuários no equipamento
47. Implementar e suportar TACACS+ ou similar. O similar deve funcionar minimamente sobre TCP e ainda tratar os processos de Autenticação e autorização em separado.
48. Implementar mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) com garantia de entrega.
49. Implementar Private VLAN ou funcionalidade similar que permita segmentar uma VLAN em sub-domínios: uma VLAN primária e múltiplas VLANs secundárias.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO

50. Implementar gerenciamento da pilha de switches através de um único endereço IP.
51. Implementar os seguintes protocolos e funcionalidades de gerenciamento:
 - 51.1 *Secure Shell (SSHv2)*;
 - 51.2 *SNMPv2c e SNMPv3, com autenticação e criptografia*;
 - 51.3 *CLI (Command Line Interface)*;
 - 51.4 *Syslog*;
 - 51.5 *Gerenciamento por meio de interface gráfica (web browser) pelo protocolo HTTPS*;
 - 51.6 *FTP (File Transfer Protocol) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol) ou SFTP (Secure File Transfer Protocol) ou SCP (Secure Copy Protocol)*;
 - 51.7 *NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol)*;
52. Implementar capacidade de monitoração via comando de operação SNMP de, no mínimo:
 - 52.1 de tráfego de interfaces;
 - 52.2 de uso de CPU do processador;
 - 52.3 de uso de memória do processador;
53. Implementar a MIB II - RFC 1213 .
54. Implementar múltiplas imagens de firmware ou permitir a atualização da imagem por intermédio de download de servidor de rede.
55. Implementar versão do sistema operacional/firmware mais recente, ou seja, o equipamento deverá possuir a versão mais atual do sistema operacional na data da autorização do fornecimento.
56. Implementar o download e o upload de configurações.

Lote 1 – Item 2 - Switch de Borda L2 com 24 portas de 1Gbps, com suporte PoE

ARQUITETURA

1. Permitir instalação em gabinete de 19" (dezenove polegadas).
2. LEDs de identificação de atividades de *status* do sistema, de cada porta e de alimentação.
3. Fonte de alimentação AC de 100/240 V, 60 Hz, com chaveamento automático.
4. Possuir altura de no máximo 1 RU.
5. Suportar operação normal em temperaturas de 5°C até 40°C.

CONECTIVIDADE



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

6. Possuir 24 portas *GigabitEthernet* 1000Base-T *autosense* e *autonegociável* com suporte a conectores RJ-45 de acordo com o padrão IEEE 802.3ab. As portas deverão ser compatíveis com Fast Ethernet 100BASE-TX no padrão IEEE 802.3u.
7. Implementar o padrão IEEE 802.3af (*Power over Ethernet – PoE*) nas 24 portas exigidas no item 6 sem necessidade de fonte externa para alimentar todas as portas na potência de 15,4 W.
8. Implementar o padrão IEEE 802.3at (*Power over Ethernet plus – PoE+*) nas 24 portas exigidas no item 6. Em 5 portas, no mínimo, a funcionalidade deverá estar habilitada sem a necessidade de fonte externa.
9. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas 1GE com suporte à inserção de transceivers do tipo SFP (compatíveis com padrão IEEE 802.3z e IEEE 802.3ab). Essas portas podem estar incluídas na quantidade exigida no item 6.
10. As portas ópticas deverão ser compatíveis com os transceivers correspondentes aos itens 9 a 11 desse mesmo Lote, que trata de interfaces 1GE.
11. Arquitetura de switch Stackable, permitindo o empilhamento de no mínimo 6 (seis) unidades por caminhos redundantes através de cabo do tipo closed-loop, e com desempenho mínimo de 10 (dez) Gbps full-duplex por porta de empilhamento, sendo que as portas de empilhamento devem ser adicionais às solicitadas no itens 6 e 9.
12. Possuir porta de console para ligação direta e através de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface DB9 ou USB ou RJ-45.
13. Deverá ser fornecido cabo de console compatível com a porta de console do equipamento a partir de computador equipado com porta USB, bem como o cabo para permitir o empilhamento.

DESEMPENHO

14. Capacidade de comutação de no mínimo 88 (oitenta e oito) Gbps non-blocking, ou seja, 44 (quarenta e quatro) Gbps entrando e saindo simultaneamente.
15. Capacidade de encaminhamento de pacotes de no mínimo 33 (trinta e três) Mpps non-blocking com pacotes de, no máximo 128 (cento e vinte e oito) bytes, incluso cabeçalhos ethernet, TCP/UDP e Ipv4/IPv6.
16. Capacidade de armazenamento de no mínimo 8.000 (oito mil) endereços MAC.
17. Implementar a configuração de no mínimo 4000 (quatro mil) Vlans Ids.
18. Implementar a configuração de no mínimo 255 (duzentas e cinquenta e cinco) Vlans ativas simultaneamente.

FUNCIONALIDADES

19. Implementar e suportar as seguintes funcionalidades/padrões:
 - 19.1 Padrão IEEE 802.3x (*Flow Control*);
 - 19.2 Padrão IEEE 802.1d (*Spanning Tree*);
 - 19.3 Padrão IEEE 802.1w (*Rapid Spanning Tree*);
 - 19.4 Padrão IEEE 802.1s (*Multiple Spanning Tree*);



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

- 19.5 Padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation);
 - 19.6 Padrão IEEE 802.1p (CoS – Class of Service);
 - 19.7 Padrão IEEE 802.1x (Network Access Control);
 - 19.8 VLANs segundo o padrão IEEE 802.1q;
 - 19.9 IGMPv1,IGMPv2 e IGMPv3 snooping;
 - 19.10 DHCP snooping ou funcionalidade similar que permita o bloqueio de servidores DHCP não autorizados na rede;
 - 19.11 Espelhamento do tráfego de entrada e saída de múltiplas portas do switch em uma única porta, inclusive entre portas de diferentes unidades de uma pilha;
 - 19.12 Espelhamento do tráfego de entrada e saída de múltiplas VLANs do switch em uma única porta, inclusive entre portas de diferentes unidades de uma pilha;
 - 19.13 Mecanismos que viabilizem a limitação e controle do broadcast;
 - 19.14 Mecanismos de proteção contra Destination Lookup Failure
 - 19.15 Mecanismos de proteção contra arp spoofing;
 - 19.16 Encaminhamento de Jumbo Frames com tamanho mínimo de 9000 bytes nas portas Gigabit Ethernet;
20. Implementar e suportar os protocolos LLDP (IEEE 802.1ab) e LLDP-MED, com auto negociação de energia para PoE.
21. Implementar reconhecimento de Telefones IP e provisioná-los na VLAN de voz automaticamente.
22. Implementar IPv6.
23. Implementar a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento.
24. Implementar resolução de endereços IPv4 e IPv6 (via consultas DNS) para nomes (hostnames) atribuídos aos ativos de rede.
25. Implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades: ICMP request, ICMP Reply e ICMP Neighbor Discovery Protocol (NDP).
26. Implementar protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, Telnet e SNMP sobre Ipv6.
27. Implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6), para permitir migração de IPv4 para IPv6.
28. Implementar roteamento estático para os protocolos IPv4 e IPv6.

QUALIDADE DE SERVIÇO

- 29. Implementar limitação de tráfego de entrada permitindo variar a taxa de limitação com granularidade de 1 (um) Mbps por porta.
- 30. Implementar pelo menos 8 (oito) filas de QoS em Hardware por porta 1GE.
- 31. Implementar funcionalidades de controle e limitação de tráfego por classe de serviço.
- 32. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em endereço de origem.
- 33. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em porta de origem.
- 34. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em endereço de destino.
- 35. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em porta de destino.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

36. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em marcação DSCP.
37. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em marcação IP Precedence.
38. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em CoS ("Class of Service" – nível 2).
39. Implementar os seguintes algoritmos de fila: Strict Priority e Round Robin com distribuição de pesos WRR (Weighted Round Robin) ou SRR (Shaped Round Robin).

SEGURANÇA

40. Implementar controle de acesso por porta segundo o padrão IEEE 802.1x, com configuração dinâmica da VLAN do usuário autenticado.
41. Ao considerar o padrão 802.1x, implementar configuração automática de VLAN de quarentena para a porta de dispositivos/usuários não autenticados.
42. Caso o dispositivo a ser conectado não possua cliente IEEE 802.1x, o switch o posicionará em uma VLAN default.
43. Implementar capacidade de autenticar ao menos 2 (dois) dispositivos 802.1X por porta, para suporte à autenticação de sistemas operacionais virtualizados.
44. Implementar autenticação de dispositivos baseado no endereço MAC, via servidor RADIUS ou TACACS.
45. Implementar limitação de endereços MAC por porta. Os endereços MAC podem ser aprendidos automaticamente ou configurados manualmente.
46. Implementar listas de controle de acesso (ACLs), ou funcionalidade similar, baseadas em endereços MAC de origem e destino, endereços IP de origem e destino, portas TCP e UDP.
47. Implementar definição de grupos de usuários, com diferentes níveis de acesso, ou possuir no mínimo 3 grupos de usuários pré-configurado.
48. Implementar controle de comandos para usuários ou grupos de usuários no equipamento.
49. Implementar e suportar TACACS+ ou similar. O similar deve funcionar minimamente sobre TCP e ainda tratar os processos de Autenticação e autorização em separado.
50. Implementar mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) com garantia de entrega.
51. Implementar Private VLAN ou funcionalidade similar que permita segmentar uma VLAN em sub-domínios: uma VLAN primária e múltiplas VLANs secundárias.

GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO

52. Implementar gerenciamento da pilha de switches através de um único endereço IP.
53. Implementar os seguintes protocolos e funcionalidades de gerenciamento:
 - 53.1 Secure Shell (SSHv2);
 - 53.2 SNMPv2c e SNMPv3, com autenticação e criptografia;
 - 53.3 CLI (Command Line Interface);
 - 53.4 Syslog;
 - 53.5 Gerenciamento por meio de interface gráfica (web browser) pelo protocolo HTTPS;



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

- 53.6 FTP (File Transfer Protocol) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol) ou SFTP (Secure File Transfer Protocol) ou SCP (Secure Copy Protocol);
- 53.7 NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol);
- 54. Implementar capacidade de monitoração via comando de operação SNMP de, no mínimo:
 - 54.1 de tráfego de interfaces;
 - 54.2 de uso de CPU do processador;
 - 54.3 de uso de memória do processador;
- 55. Implementar a MIB II - RFC 1213 .
- 56. Implementar múltiplas imagens de firmware ou permitir a atualização da imagem por intermédio de download de servidor de rede.
- 57. Implementar versão do sistema operacional/firmware mais recente, ou seja, o equipamento deverá possuir a versão mais atual do sistema operacional na data da autorização do fornecimento.
- 58. Implementar o download e o upload de configurações.

Lote 1 – Item 3 – Switch de Borda L2 com 48 portas de 1 Gbps, sem suporte PoE.

ARQUITETURA

- 1. Permitir instalação em gabinete de 19" (dezenove polegadas).
- 2. LEDs de identificação de atividades de *status* do sistema, de cada porta e de alimentação.
- 3. Fonte de alimentação AC de 100/240 V, 60 Hz, com chaveamento automático.
- 4. Possuir altura de no máximo 1 RU.
- 5. Suportar operação normal em temperaturas de 5°C até 40°C.

CONECTIVIDADE

- 6. Possuir 48 portas *GigabitEthernet* 1000Base-T *autosense* e *autonegociavel* com suporte a conectores RJ-45 de acordo com o padrão IEEE 802.3ab. As portas deverão ser compatíveis com Fast Ethernet 100BASE-TX no padrão IEEE 802.3u.
- 7. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas 1GE com suporte à inserção de transceivers do tipo SFP (compatíveis com padrão IEEE 802.3z e IEEE 802.3ab). Essas portas podem estar incluídas na quantidade exigida no item 6.
- 8. As portas ópticas deverão ser compatíveis com os transceivers correspondentes aos itens 9 a 11 desse mesmo Lote, que trata de interfaces 1GE.
- 9. Arquitetura de switch Stackable, permitindo o empilhamento de no mínimo 6 (seis) unidades por caminhos redundantes através de cabo do tipo closed-loop, e com desempenho mínimo de 10 (dez) Gbps full-duplex por porta de empilhamento, sendo que as portas de empilhamento devem ser adicionais às solicitadas nos itens 6 e 7.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

10. Possuir porta de console para ligação direta e através de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface DB9 ou USB ou RJ-45.
11. Deverá ser fornecido cabo de console compatível com a porta de console do equipamento a partir de computador equipado com porta USB, bem como o cabo para permitir o empilhamento.

DESEMPENHO

12. Capacidade de comutação de no mínimo 136 (cento e trinta e seis) Gbps non-blocking, ou seja, 68 (sessenta e oito) Gbps entrando e saindo simultaneamente.
13. Capacidade de encaminhamento de pacotes de no mínimo 57 (cinquenta e sete) Mpps non-blocking, com pacotes de, no máximo 128 (cento e vinte e oito) bytes, incluso cabeçalhos ethernet, TCP/UDP e Ipv4/IPv6.
14. Capacidade de armazenamento de no mínimo 8.000 (oito mil) endereços MAC.
15. Implementar a configuração de no mínimo 4000 (quatro mil) Vlans Ids.
16. Implementar a configuração de no mínimo 255 (duzentos e cinquenta e cinco) Vlans ativas simultaneamente.

FUNCIONALIDADES

17. Implementar e suportar as seguintes funcionalidades/padrões:
 - 17.1 Padrão IEEE 802.3x (*Flow Control*);
 - 17.2 Padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree);
 - 17.3 Padrão IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree);
 - 17.4 Padrão IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree);
 - 17.5 Padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation);
 - 17.6 Padrão IEEE 802.1p (CoS – Class of Service);
 - 17.7 Padrão IEEE 802.1x (Network Access Control);
 - 17.8 VLANs segundo o padrão IEEE 802.1q;
 - 17.9 IGMPv1, IGMPv2 e IGMPv3 snooping;
 - 17.10 DHCP snooping ou funcionalidade similar que permita o bloqueio de servidores DHCP não autorizados na rede;
 - 17.11 Espelhamento do tráfego de entrada e saída de múltiplas portas do switch em uma única porta, inclusive entre portas de diferentes unidades de uma pilha;
 - 17.12 Espelhamento do tráfego de entrada e saída de múltiplas VLANs do switch em uma única porta, inclusive entre portas de diferentes unidades de uma pilha;
 - 17.13 Mecanismos que viabilizem a limitação e controle do broadcast;
 - 17.14 Mecanismos de proteção contra Destination Lookup Failure
 - 17.15 Mecanismos de proteção contra arp spoofing;
 - 17.16 Encaminhamento de Jumbo Frames com tamanho mínimo de 9000 bytes nas portas Gigabit Ethernet;



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

18. Implementar os protocolos LLDP (IEEE 802.1ab) e LLDP-MED.
19. Implementar reconhecimento de Telefones IP e provisioná-los na VLAN de voz automaticamente.
20. Implementar IPv6.
21. Implementar a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento.
22. Implementar resolução de endereços IPv4 e IPv6 (via consultas DNS) para nomes (hostnames) atribuídos aos ativos de rede.
23. Implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades: ICMP request, ICMP Reply e ICMP Neighbor Discovery Protocol (NDP).
24. Implementar protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, Telnet e SNMP sobre Ipv6.
25. Implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6), para permitir migração de IPv4 para IPv6.
26. Implementar roteamento estático para os protocolos IPv4 e IPv6.

QUALIDADE DE SERVIÇO

27. Implementar limitação de tráfego de entrada permitindo variar a taxa de limitação com granularidade de 1 (um) Mbps por porta.
28. Implementar pelo menos 8 (oito) filas de QoS em Hardware por porta 1GE.
29. Implementar funcionalidades de controle e limitação de tráfego por classe de serviço.
30. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em endereço de origem.
31. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em porta de origem.
32. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em endereço de destino.
33. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em porta de destino.
34. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em marcação DSCP.
35. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em marcação IP Precedence.
36. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em CoS ("Class of Service" – nível 2).
37. Implementar os seguintes algoritmos de fila: Strict Priority e Round Robin com distribuição de pesos WRR (Weighted Round Robin) ou SRR (Shaped Round Robin).

SEGURANÇA

38. Implementar controle de acesso por porta segundo o padrão IEEE 802.1x, com configuração dinâmica da VLAN do usuário autenticado.
39. Ao considerar o padrão 802.1x, implementar configuração automática de VLAN de quarentena para a porta de dispositivos/usuários não autenticados.
40. Caso o dispositivo a ser conectado não possua cliente IEEE 802.1x, o switch o posicionará em uma VLAN default.
41. Implementar capacidade de autenticar ao menos 2 (dois) dispositivos 802.1X por porta, para suporte à autenticação de sistemas operacionais virtualizados.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

42. Implementar autenticação de dispositivos baseado no endereço MAC, via servidor RADIUS ou TACACS.
43. Implementar limitação de endereços MAC por porta. Os endereços MAC podem ser aprendidos automaticamente ou configurados manualmente.
44. Implementar listas de controle de acesso (ACLs), ou funcionalidade similar, baseadas em endereços MAC de origem e destino, endereços IP de origem e destino, portas TCP e UDP.
45. Implementar definição de grupos de usuários, com diferentes níveis de acesso, ou possuir no mínimo 3 grupos de usuários pré-configurado.
46. Implementar controle de comandos para usuários ou grupos de usuários no equipamento.
47. Implementar TACACS+ ou similar. O similar deve funcionar minimamente sobre TCP e ainda tratar os processos de Autenticação e autorização em separado.
48. Implementar mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) com garantia de entrega.
49. Implementar Private VLAN ou funcionalidade similar que permita segmentar uma VLAN em sub-domínios: uma VLAN primária e múltiplas VLANs secundárias.

GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO

50. Implementar gerenciamento da pilha de switches através de um único endereço IP.
51. Implementar os seguintes protocolos e funcionalidades de gerenciamento:
 - 51.1 *Secure Shell (SSHv2);*
 - 51.2 *SNMPv2c e SNMPv3, com autenticação e criptografia;*
 - 51.3 *CLI (Command Line Interface);*
 - 51.4 *Syslog;*
 - 51.5 *Gerenciamento por meio de interface gráfica (web browser) pelo protocolo HTTPS;*
 - 51.6 *FTP (File Transfer Protocol) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol) ou SFTP (Secure File Transfer Protocol) ou SCP (Secure Copy Protocol);*
 - 51.7 *NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol);*
52. Implementar capacidade de monitoração via comando de operação SNMP de, no mínimo:
 - 52.1 *de tráfego de interfaces;*
 - 52.2 *de uso de CPU do processador;*
 - 52.3 *de uso de memória do processador;*
53. Implementar a MIB II - RFC 1213 .
54. Implementar múltiplas imagens de firmware ou permitir a atualização da imagem por intermédio de download de servidor de rede.
55. Implementar a versão do sistema operacional/firmware mais recente, ou seja, o equipamento deverá possuir a versão mais atual do sistema operacional na data da autorização do fornecimento.
56. Implementar o download e o upload de configurações.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

Item 4 - Especificação de Referência – Switch de Borda L2 com 48 portas de 1 Gbps, com suporte PoE

ARQUITETURA

1. Permitir instalação em gabinete de 19" (dezenove polegadas).
2. LEDs de identificação de atividades de *status* do sistema, de cada porta e de alimentação.
3. Fonte de alimentação AC de 100/240 V, 60 Hz, com chaveamento automático.
4. Possuir altura de no máximo 1 RU.
5. Suportar operação normal em temperaturas de 5°C até 40°C.

CONECTIVIDADE

6. Possuir 48 portas *GigabitEthernet* 1000Base-T *autosense* e *autonegociável* com suporte a conectores RJ-45 de acordo com o padrão IEEE 802.3ab. As portas deverão ser compatíveis com Fast Ethernet 100BASE-TX no padrão IEEE 802.3u.
7. Implementar o padrão IEEE 802.3af (*Power over Ethernet – PoE*) nas 48 portas exigidas no item 6 sem necessidade de fonte externa para alimentar todas as portas na potência de 15,4 W.
8. Implementar o padrão IEEE 802.3at (*Power over Ethernet plus – PoE+*) nas 48 portas exigidas no item 6. Em 10 portas, no mínimo, a funcionalidade deverá estar habilitada sem a necessidade de fonte externa.
9. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas 1GE com suporte à inserção de transceivers do tipo SFP (compatíveis com padrão IEEE 802.3z e IEEE 802.3ab). Essas portas podem estar incluídas na quantidade exigida no item 6.
10. As portas ópticas deverão ser compatíveis com os transceivers correspondentes aos itens 9 a 11 desse mesmo Lote, que trata de interfaces 1GE.
11. Arquitetura de switch *Stackable*, permitindo o empilhamento de no mínimo 6 (seis) unidades por caminhos redundantes através de cabo do tipo *closed-loop*, e com desempenho mínimo de 10 (dez) Gbps *full-duplex* por porta de empilhamento, sendo que as portas de empilhamento devem ser adicionais às solicitadas nos itens 6 e 9.
12. Possuir porta de console para ligação direta e através de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface DB9 ou USB ou RJ-45.
13. Deverá ser fornecido cabo de console compatível com a porta de console do equipamento a partir de computador equipado com porta USB, bem como o cabo para permitir o empilhamento.

DESEMPENHO

14. Capacidade de comutação de no mínimo 136 (cento e trinta e seis) Gbps *non-blocking*, ou seja, 68 (sessenta e oito) Gbps entrando e saindo simultaneamente.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

15. Capacidade de encaminhamento de pacotes de no mínimo 57 (cinquenta e sete) Mpps *non-blocking*, com pacotes de, no máximo 128 (cento e vinte e oito) bytes, incluso cabeçalhos ethernet, TCP/UDP e Ipv4/IPv6.
16. Capacidade de armazenamento de no mínimo 8.000 (oito mil) endereços MAC.
17. Implementar a configuração de no mínimo 4000 (quatro mil) Vlans Ids.
18. Implementar a configuração de no mínimo 255 (duzentos e cinquenta e cinco) Vlans ativas simultaneamente.

FUNCIONALIDADES

19. Implementar as seguintes funcionalidades/padrões:
 - 19.1 Padrão IEEE 802.3x (*Flow Control*);
 - 19.2 Padrão IEEE 802.1d (*Spanning Tree*);
 - 19.3 Padrão IEEE 802.1w (*Rapid Spanning Tree*);
 - 19.4 Padrão IEEE 802.1s (*Multiple Spanning Tree*);
 - 19.5 Padrão IEEE 802.3ad (*Link Aggregation*);
 - 19.6 Padrão IEEE 802.1p (*CoS – Class of Service*);
 - 19.7 Padrão IEEE 802.1x (*Network Access Control*);
 - 19.8 VLANs segundo o padrão IEEE 802.1q;
 - 19.9 IGMPv1,IGMPv2 e IGMPv3 snooping;
 - 19.10 DHCP snooping ou funcionalidade similar que permita o bloqueio de servidores DHCP não autorizados na rede;
 - 19.11 Espelhamento do tráfego de entrada e saída de múltiplas portas do switch em uma única porta, inclusive entre portas de diferentes unidades de uma pilha;
 - 19.12 Espelhamento do tráfego de entrada e saída de múltiplas VLANs do switch em uma única porta, inclusive entre portas de diferentes unidades de uma pilha;
 - 19.13 Mecanismos que viabilizem a limitação e controle do broadcast;
 - 19.14 Mecanismos de proteção contra Destination Lookup Failure;
 - 19.15 Mecanismos de proteção contra arp spoofing;
 - 19.16 Encaminhamento de Jumbo Frames com tamanho mínimo de 9000 bytes nas portas Gigabit Ethernet;
20. Implementar os protocolos LLDP (IEEE 802.1ab) e LLDP-MED, com auto negociação de energia para PoE.
21. Implementar reconhecimento de Telefones IP e provisioná-los na VLAN de voz automaticamente.
22. Implementar IPv6.
23. Implementar a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento.
24. Implementar resolução de endereços IPv6 e Ipv4 (via consultas DNS) para nomes(*hostnames*) atribuídos aos ativos de rede.
25. Implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades: ICMP request, ICMP Reply e ICMP Neighbor Discovery Protocol (NDP).



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

26. Implementar protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, Telnet e SNMP sobre IPv6.
27. Implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6) para permitir migração de IPv4 para IPv6.
28. Implementar roteamento estático para os protocolos IPv4 e IPv6.

QUALIDADE DE SERVIÇO

29. Implementar limitação de tráfego de entrada permitindo variar a taxa de limitação com granularidade de 1 (um) Mbps por porta.
30. Implementar pelo menos 8 (oito) filas de QoS em Hardware por porta 1GE.
31. Implementar funcionalidades de controle e limitação de tráfego por classe de serviço.
32. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em endereço de origem.
33. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em porta de origem.
34. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em endereço de destino.
35. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em porta de destino.
36. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em marcação DSCP.
37. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em marcação IP Precedence.
38. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em CoS ("Class of Service" – nível 2).
39. Implementar os seguintes algoritmos de fila: Strict Priority e Round Robin com distribuição de pesos WRR (Weighted Round Robin) ou SRR (Shaped Round Robin).

SEGURANÇA

40. Implementar controle de acesso por porta segundo o padrão IEEE 802.1x, com configuração dinâmica da VLAN do usuário autenticado.
41. Ao considerar o padrão 802.1x, implementar configuração automática de VLAN de quarentena para a porta de dispositivos/usuários não autenticados.
42. Caso o dispositivo a ser conectado não possua cliente IEEE 802.1x, o switch o posicionará em uma VLAN default.
43. Implementar a capacidade de autenticar ao menos 2 (dois) dispositivos 802.1X por porta, para suporte à autenticação de sistemas operacionais virtualizados.
44. Implementar a autenticação de dispositivos baseado no endereço MAC, via servidor RADIUS ou TACACS.
45. Implementar a limitação de endereços MAC por porta. Os endereços MAC podem ser aprendidos automaticamente ou configurados manualmente.
46. Implementar listas de controle de acesso (ACLs), ou funcionalidade similar, baseadas em endereços MAC de origem e destino, endereços IP de origem e destino, portas TCP e UDP.
47. Implementar definição de grupos de usuários, com diferentes níveis de acesso, ou possuir no mínimo 3 grupos de usuários pré-configurado.
48. Implementar controle de comandos para usuários ou grupos de usuários no equipamento.
49. Implementar TACACS+ ou similar. O similar deve funcionar minimamente sobre TCP e ainda tratar os processos de Autenticação e autorização em separado.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

50. Implementar mecanismos de AAA (*Authentication, Authorization e Accounting*) com garantia de entrega.
51. Implementar *Private VLAN* ou funcionalidade similar que permita segmentar uma VLAN em sub-domínios: uma VLAN primária e múltiplas VLANs secundárias.

GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO

52. Implementar gerenciamento da pilha de switches através de um único endereço IP.
53. Implementar os seguintes protocolos e funcionalidades de gerenciamento:
 - 53.1 *Secure Shell* (SSHv2);
 - 53.2 *SNMPv2c e SNMPv3, com autenticação e criptografia*;
 - 53.3 *CLI (Command Line Interface)*;
 - 53.4 *Syslog*;
 - 53.5 *Gerenciamento por meio de interface gráfica (web browser) pelo protocolo HTTPS*;
 - 53.6 *FTP (File Transfer Protocol) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol) ou SFTP (Secure File Transfer Protocol) ou SCP (Secure Copy Protocol)*;
 - 53.7 *NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol)*;
54. Implementar capacidade de monitoração via comando de operação SNMP de, no mínimo:
 - 54.1 de tráfego de interfaces;
 - 54.2 de uso de CPU do processador;
 - 54.3 de uso de memória do processador;
55. Implementar a MIB II - RFC 1213 .
56. Implementar múltiplas imagens de *firmware* ou permitir a atualização da imagem por intermédio de download de servidor de rede.
57. Implementar a versão do sistema operacional/*firmware* mais recente, ou seja, o equipamento deverá possuir a versão mais atual do sistema operacional na data da autorização do fornecimento.
58. Implementar o *download* e o *upload* de configurações.

Lote 1 – Item 5 - Switch de Borda L2 com 48 portas, sendo 2 portas 10GE, sem suporte PoE

ARQUITETURA

1. Permitir instalação em gabinete de 19" (dezenove polegadas).
2. LEDs de identificação de atividades de *status* do sistema, de cada porta e de alimentação.
3. Fonte de alimentação AC de 100/240 V, 60 Hz, com chaveamento automático.
4. Possuir altura de no máximo 1 RU.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

5. Suportar operação normal em temperaturas de 5°C até 40°C.

CONECTIVIDADE

6. Possuir 48 portas *GigabitEthernet* 1000Base-T *autosense* e *autonegociavel* com suporte a conectores RJ-45 de acordo com o padrão IEEE 802.3ab. As portas deverão ser compatíveis com Fast Ethernet 100BASE-TX no padrão IEEE 802.3u.
7. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas SFP+ ou XFP 10GE, compatível com o padrão IEEE 802.3ae.
8. As portas ópticas deverão ser compatíveis com os transceivers correspondentes dos itens 7 a 11 desse mesmo Lote, ou seja, SFP nos casos que se tratar de interface 1GE e SFP+ ou XFP nos casos que se tratar de interfaces 10GE.
9. Arquitetura de switch *Stackable*, permitindo o empilhamento de no mínimo 6 (seis) unidades por caminhos redundantes através de cabo do tipo *closed-loop*, e com desempenho mínimo de 10 (dez) Gbps *full-duplex* por porta de empilhamento, sendo que as portas de empilhamento devem ser adicionais às solicitadas no item 6 e 7.
10. Possuir porta de console para ligação direta e através de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface DB9 ou USB ou RJ-45.
11. Deverá ser fornecido cabo de console compatível com a porta de console do equipamento a partir de computador equipado com porta USB, bem como o cabo para permitir o empilhamento. .

DESEMPENHO

12. Capacidade de comutação de no mínimo 176 (cento e setenta e seis) Gbps *non-blocking*, ou seja, 88 (oitenta e oito) Gbps entrando e saindo simultaneamente.
13. Capacidade de encaminhamento de pacotes de no mínimo 74 (setenta e quatro) Mpps *non-blocking*, com pacotes de, no máximo 128 (cento e vinte e oito) bytes, incluso cabeçalhos ethernet, TCP/UDP e Ipv4/IPv6.
14. Capacidade de armazenamento de no mínimo 8.000 (oito mil) endereços MAC.
15. Implementar a configuração de no mínimo 4000 (quatro mil) Vlans Ids.
16. Implementar a configuração de no mínimo 255 (duzentos e cinquenta e cinco) VLANs ativas simultaneamente.

FUNCIONALIDADES

17. Implementar as seguintes funcionalidades/padrões:
 - 17.1 Padrão IEEE 802.3x (*Flow Control*);
 - 17.2 Padrão IEEE 802.1d (*Spanning Tree*);
 - 17.3 Padrão IEEE 802.1w (*Rapid Spanning Tree*);
 - 17.4 Padrão IEEE 802.1s (*Multiple Spanning Tree*);
 - 17.5 Padrão IEEE 802.3ad (*Link Aggregation*);
 - 17.6 Padrão IEEE 802.1p (*CoS – Class of Service*);



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

- 17.7 Padrão IEEE 802.1x (Network Access Control);
 - 17.8 VLANs segundo o padrão IEEE 802.1q;
 - 17.9 IGMPv1, IGMPv2 e IGMPv3 snooping;
 - 17.10 DHCP snooping ou funcionalidade similar que permita o bloqueio de servidores DHCP não autorizados na rede;
 - 17.11 Espelhamento do tráfego de entrada e saída de múltiplas portas do switch em uma única porta, inclusive entre portas de diferentes unidades de uma pilha;
 - 17.12 Espelhamento do tráfego de entrada e saída de múltiplas VLANs do switch em uma única porta, inclusive entre portas de diferentes unidades de uma pilha;
 - 17.13 Mecanismos que viabilizem a limitação e controle do broadcast;
 - 17.14 Mecanismos de proteção contra Destination Lookup Failure;
 - 17.15 Mecanismos de proteção contra arp spoofing;
 - 17.16 Encaminhamento de Jumbo Frames com tamanho mínimo de 9000 bytes nas portas Gigabit Ethernet e nas portas 10 Gigabit Ethernet;
18. Implementar os protocolos LLDP (IEEE 802.1ab) e LLDP-MED.
19. Implementar reconhecimento de Telefones IP e provisioná-los na VLAN de voz automaticamente.
20. Implementar IPv6.
21. Implementar a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento.
22. Implementar resolução de endereços IPv4 e IPv6 (via consultas DNS) para nomes (*hostnames*) atribuídos aos ativos de rede.
23. Implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades: ICMP request, ICMP Reply e ICMP *Neighbor Discovery Protocol* (NDP).
24. Implementar protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, Telnet e SNMP, sobre Ipv6.
25. Implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6) para permitir migração de IPv4 para IPv6.
26. Implementar roteamento estático para os protocolos IPv4 e Ipv6.

QUALIDADE DE SERVIÇO

- 27. Implementar a limitação de tráfego de entrada permitindo variar a taxa de limitação com granularidade de 1 (um) Mbps por porta.
- 28. Implementar pelo menos 8 (oito) filas de QoS em Hardware por porta 1GE e 10GE.
- 29. Implementar funcionalidades de controle e limitação de tráfego por classe de serviço.
- 30. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em endereço de origem.
- 31. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em porta de origem.
- 32. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em endereço de destino.
- 33. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em porta de destino.
- 34. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em marcação DSCP.
- 35. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em marcação IP Precedence.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

36. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em CoS ("Class of Service" – nível 2).
37. Implementar os seguintes algoritmos de fila: Strict Priority e Round Robin com distribuição de pesos WRR (Weighted Round Robin) ou SRR (Shaped Round Robin).

SEGURANÇA

38. Implementar controle de acesso por porta segundo o padrão IEEE 802.1x, com configuração dinâmica da VLAN do usuário autenticado.
39. Ao considerar o padrão 802.1x, implementar configuração automática de VLAN de quarentena para a porta de dispositivos/usuários não autenticados.
40. Caso o dispositivo a ser conectado não possua cliente IEEE 802.1x, o switch o posicionará em uma VLAN default.
41. Implementar capacidade de autenticar ao menos 2 (dois) dispositivos 802.1X por porta, para suporte à autenticação de sistemas operacionais virtualizados.
42. Implementar autenticação de dispositivos baseado no endereço MAC, via servidor RADIUS ou TACACS.
43. Implementar limitação de endereços MAC por porta. Os endereços MAC podem ser aprendidos automaticamente ou configurados manualmente.
44. Implementar listas de controle de acesso (ACLs), ou funcionalidade similar, baseadas em endereços MAC de origem e destino, endereços IP de origem e destino, portas TCP e UDP.
45. Implementar definição de grupos de usuários, com diferentes níveis de acesso, ou possuir no mínimo 3 grupos de usuários pré-configurado.
46. Implementar controle de comandos para usuários ou grupos de usuários no equipamento.
47. Implementar TACACS+ ou similar. O similar deve funcionar minimamente sobre TCP e ainda tratar os processos de Autenticação e autorização em separado.
48. Implementar mecanismos de AAA (*Authentication, Authorization e Accounting*) com garantia de entrega.
49. Implementar *Private* VLAN ou funcionalidade similar que permita segmentar uma VLAN em sub-domínios: uma VLAN primária e múltiplas VLANs secundárias.

GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO

50. Implementar gerenciamento da pilha de switches através de um único endereço IP.
51. Implementar os seguintes protocolos e funcionalidades de gerenciamento:
 - 51.1 *Secure Shell* (SSHv2);
 - 51.2 *SNMPv2c e SNMPv3, com autenticação e criptografia*;
 - 51.3 *CLI (Command Line Interface)*;
 - 51.4 *Syslog*;
 - 51.5 *Gerenciamento por meio de interface gráfica (web browser) pelo protocolo HTTPS*;
 - 51.6 *FTP (File Transfer Protocol) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol) ou SFTP (Secure File Transfer Protocol) ou SCP (Secure Copy Protocol)*;
 - 51.7 *NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol)*;
52. Implementar capacidade de monitoração via comando de operação SNMP de, no mínimo:



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

- 52.1 de tráfego de interfaces;
- 52.2 de uso de CPU do processador;
- 52.3 de uso de memória do processador;
- 53. Implementar a MIB II - RFC 1213 .
- 54. Implementar múltiplas imagens de *firmware* ou permitir a atualização da imagem por intermédio de download de servidor de rede.
- 55. Implementar a versão do sistema operacional/*firmware* mais recente, ou seja, o equipamento deverá possuir a versão mais atual do sistema operacional na data da autorização do fornecimento.
- 56. Implementar o download e o upload de configurações.

Lote 1 – Item 6 – Switch de Borda L2 com 48 portas, sendo 2 portas 10GE, com suporte PoE

ARQUITETURA

1. Permitir instalação em gabinete de 19" (dezenove polegadas).
2. LEDs de identificação de atividades de *status* do sistema, de cada porta e de alimentação.
3. Fonte de alimentação AC de 100/240 V, 60 Hz, com chaveamento automático.
4. Possuir altura de no máximo 1 RU.
5. Suportar operação normal em temperaturas de 5°C até 40°C.

CONECTIVIDADE

6. Possuir 48 portas *GigabitEthernet* 1000Base-T *autosense* e *autonegociavel* com suporte a conectores RJ-45 de acordo com o padrão IEEE 802.3ab. As portas deverão ser compatíveis com Fast Ethernet 100BASE-TX no padrão IEEE 802.3u.
7. Implementar o padrão IEEE 802.3af (*Power over Ethernet – PoE*) nas 48 portas exigidas no item 6 sem necessidade de fonte externa para alimentar todas as portas na potência de 15,4 W.
8. Implementar o padrão IEEE 802.3at (*Power over Ethernet plus – PoE+*) nas 48 portas exigidas no item 6. Em 10 portas, no mínimo, a funcionalidade deverá estar habilitada sem a necessidade de fonte externa.
9. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas SFP+ ou XFP 10GE, compatível com o padrão IEEE 802.3ae.
10. As portas ópticas deverão ser compatíveis com os transceivers correspondentes dos itens 9 a 13 desse mesmo Lote, ou seja, SFP nos casos que se tratar de interface 1GE e SFP+ ou XFP nos casos que se tratar de interfaces 10GE.
11. Implementar arquitetura de switch *Stackable*, permitindo o empilhamento de no mínimo 6 (seis) unidades por caminhos redundantes através de cabo do tipo *closed-loop*, e com desempenho mínimo de 10 (dez) Gbps *full-duplex* por porta de empilhamento, sendo que as portas de empilhamento devem ser adicionais às solicitadas no item 6 e 9.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

12. Possuir porta de console para ligação direta e através de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB ou RJ-45.
13. Deverá ser fornecido cabo de console compatível com a porta de console do equipamento a partir de computador equipado com porta USB, bem como o cabo para permitir o empilhamento. .

DESEMPENHO

14. Capacidade de comutação de no mínimo 176 (cento e setenta e seis) Gbps *non-blocking*, ou seja, 88 (oitenta e oito) Gbps entrando e saindo simultaneamente.
15. Capacidade de encaminhamento de pacotes de no mínimo 74 (setenta e quatro) Mpps *non-blocking*, com pacotes de, no máximo 128 (cento e vinte e oito) bytes, incluso cabeçalhos ethernet, TCP/UDP e Ipv4/IPv6.
16. Capacidade de armazenamento de no mínimo 8.000 (oito mil) endereços MAC.
17. Implementar a configuração de no mínimo 4000 (quatro mil) VLANs Ids.
18. Implementar a configuração de no mínimo 255 (duzentos e cinquenta e cinco) VLANs ativas simultaneamente.

FUNCIONALIDADES

19. Implementar as seguintes funcionalidades/padrões:
 - 19.1 Padrão IEEE 802.3x (*Flow Control*);
 - 19.2 Padrão IEEE 802.1d (*Spanning Tree*);
 - 19.3 Padrão IEEE 802.1w (*Rapid Spanning Tree*);
 - 19.4 Padrão IEEE 802.1s (*Multiple Spanning Tree*);
 - 19.5 Padrão IEEE 802.3ad (*Link Aggregation*);
 - 19.6 Padrão IEEE 802.1p (*CoS – Class of Service*);
 - 19.7 Padrão IEEE 802.1x (*Network Access Control*);
 - 19.8 VLANs segundo o padrão IEEE 802.1q;
 - 19.9 IGMPv1, IGMPv2 e IGMPv3 snooping;
 - 19.10 DHCP snooping ou funcionalidade similar que permita o bloqueio de servidores DHCP não autorizados na rede;
 - 19.11 Espelhamento do tráfego de entrada e saída de múltiplas portas do switch em uma única porta, inclusive entre portas de diferentes unidades de uma pilha;
 - 19.12 Espelhamento do tráfego de entrada e saída de múltiplas VLANs do switch em uma única porta, inclusive entre portas de diferentes unidades de uma pilha;
 - 19.13 Mecanismos que viabilizem a limitação e controle do broadcast;
 - 19.14 Mecanismos de proteção contra Destination Lookup Failure;
 - 19.15 Mecanismos de proteção contra arp spoofing;
 - 19.16 Encaminhamento de Jumbo Frames com tamanho mínimo de 9000 bytes nas portas Gigabit Ethernet e nas portas 10 Gigabit Ethernet;



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

20. Implementar os protocolos LLDP (IEEE 802.1ab) e LLDP-MED, com auto negociação de energia para PoE.
21. Implementar reconhecimento de Telefones IP e provisioná-los na VLAN de voz automaticamente.
22. Implementar IPv6.
23. Implementar a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento.
24. Implementar resolução de endereços IPv4 e IPv6 (via consultas DNS) para nomes (*hostnames*) atribuídos aos ativos de rede.
25. Implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades: ICMP request, ICMP Reply e ICMP *Neighbor Discovery Protocol* (NDP).
26. Implementar protocolos de gerenciamento Ping, *Traceroute*, Telnet e SNMP sobre IPv6.
27. Implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6), para permitir migração de IPv4 para Ipv6.
28. Implementar roteamento estático para os protocolos IPv4 e Ipv6.

QUALIDADE DE SERVIÇO

29. Implementar limitação de tráfego de entrada permitindo variar a taxa de limitação com granularidade de 1 (um) Mbps por porta.
30. Implementar pelo menos 8 (oito) filas de QoS em Hardware por porta 1GE e 10GE.
31. Implementar funcionalidades de controle e limitação de tráfego por classe de serviço.
32. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em endereço de origem.
33. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em porta de origem.
34. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em endereço de destino.
35. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em porta de destino.
36. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em marcação DSCP.
37. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em marcação IP Precedence.
38. Implementar classificação e marcação de pacotes baseada em CoS ("Class of Service" – nível 2).
39. Implementar os seguintes algoritmos de fila: Strict Priority e Round Robin com distribuição de pesos WRR (Weighted Round Robin) ou SRR (Shaped Round Robin).

SEGURANÇA

40. Implementar controle de acesso por porta segundo o padrão IEEE 802.1x, com configuração dinâmica da VLAN do usuário autenticado.
41. Ao considerar o padrão 802.1x, implementar configuração automática de VLAN de quarentena para a porta de dispositivos/usuários não autenticados."
42. Caso o dispositivo a ser conectado não possua cliente IEEE 802.1x, o switch o posicionará em uma VLAN default.
43. Implementar capacidade de autenticar ao menos 2 (dois) dispositivos 802.1X por porta, para suporte à autenticação de sistemas operacionais virtualizados.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

44. Implementar autenticação de dispositivos baseado no endereço MAC, via servidor RADIUS ou TACACS.
45. Implementar limitação de endereços MAC por porta. Os endereços MAC podem ser aprendidos automaticamente ou configurados manualmente.
46. Implementar listas de controle de acesso (ACLs), ou funcionalidade similar, baseadas em endereços MAC de origem e destino, endereços IP de origem e destino, portas TCP e UDP.
47. Implementar definição de grupos de usuários, com diferentes níveis de acesso, ou possuir no mínimo 3 grupos de usuários pré-configurado.
48. Implementar controle de comandos para usuários ou grupos de usuários no equipamento.
49. Implementar TACACS+ ou similar. O similar deve funcionar minimamente sobre TCP e ainda tratar os processos de Autenticação e autorização em separado.
50. Implementar mecanismos de AAA (*Authentication, Authorization e Accounting*) com garantia de entrega.
51. Implementar *Private* VLAN ou funcionalidade similar que permita segmentar uma VLAN em sub-domínios: uma VLAN primária e múltiplas VLANs secundárias.

GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO

52. Implementar gerenciamento da pilha de switches através de um único endereço IP.
53. Implementar os seguintes protocolos e funcionalidades de gerenciamento:
 - 53.1 *Secure Shell* (SSHv2);
 - 53.2 *SNMPv2c e SNMPv3, com autenticação e criptografia*;
 - 53.3 *CLI (Command Line Interface)*;
 - 53.4 *Syslog*;
 - 53.5 *Gerenciamento por meio de interface gráfica (web browser) pelo protocolo HTTPS*;
 - 53.6 *FTP (File Transfer Protocol) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol) ou SFTP (Secure File Transfer Protocol) ou SCP (Secure Copy Protocol)*;
 - 53.7 *NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol)*;
54. Implementar capacidade de monitoração via comando de operação SNMP de, no mínimo:
 - 54.1 *de tráfego de interfaces*;
 - 54.2 *de uso de CPU do processador*;
 - 54.3 *de uso de memória do processador*;
55. Implementar a MIB II - RFC 1213 .
56. Implementar múltiplas imagens de *firmware* ou permitir a atualização da imagem por intermédio de download de servidor de rede.
57. Implementar a versão do sistema operacional/*firmware* mais recente, ou seja, o equipamento deverá possuir a versão mais atual do sistema operacional na data da autorização do fornecimento.
58. Implementar o download e o upload de configurações.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

1. Implementar o padrão IEEE802.3ae, compatível com 10GBASE-SR.

Lote 1 – Item 8 - Transceiver 10GBASE-LR

1. Implementar o padrão IEEE802.3ae, compatível com 10GBASE-LR.

Lote 1 – Item 9 - Transceiver 1000BASE-SX

1. Implementar o padrão IEEE802.3z, compatível com 1000BASE-SX.

Lote 1 – Item 10 - Transceiver 1000BASE-LX

1. Implementar o padrão IEEE802.3z, compatível com 1000BASE-LX.

Lote 1 – Item 11 - Transceiver 1000BASE-LX10

1. Implementar o padrão IEEE802.3z, compatível com 1000BASE-LX10.

Lote 1 – Item 12 – Rack 19 polegadas, 20U

1. Deverá ser um rack fechado em chapa de aço com porta frontal de fechadura e com visor de material transparente, a ser instalado no piso. As laterais e fundos deverão ser removíveis, deverão possuir aletas de ventilação e pintura eletrostática a pó. Deverá, ainda, possuir 4 pés niveladores confeccionados em aço.
2. Deverá possuir altura mínima de 20 RU (Vinte rack units).
3. Deverá ter largura mínima de 600 mm, possuir organizadores laterais de cabeamento em ambos os lados e permitir a fixação de ativos de rede com largura de 19" (Dezenove polegadas).
4. Deverá ter profundidade de 800mm a 900mm. Caso o equipamento apresente profundidade superior, os racks deverão se ajustar a tais dimensões, devendo por conseguinte permitir a correta instalação no interior do rack bem como de todo o cabeamento relacionado.
5. Deverá possuir a instalação de no mínimo 4 tomadas internas e fixadas ao rack, distribuídas em dois conjuntos separados de no mínimo 2 tomadas em cada lado.
6. Cada conjunto de tomadas deverá possuir controle central e independente, de forma a possibilitar a alimentação de cada conjunto a barramentos elétricos independentes.

Lote 1 – Item 13 – DIO 12 portas

1. Instalação, com fornecimento, de distribuidores Internos Óticos–DIO, homologados pela ANATEL.
2. Os DIOS fornecidos deverão ser compostos de bandejas deslizantes para acomodação das fibras óticas, adaptadores óticos para conectores SC-APC, extensões óticas tipo *pig-tails* (para fibra monomodo) com 12 (doze) conectores SC-APC para cada DIO e bandeja para acomodação das emendas do cabo ótico resistentes e protegidos contra corrosão.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

3. O suporte com os adaptadores óticos, bem como, as áreas de emenda ótica e armazenamento do excesso de fibras, deverão ser internos ao produto, conferindo maior proteção e segurança ao sistema.
4. Deverá possuir 1U de altura e ser compatível com o padrão 19".

Lote 1 – Item 14 – Patch Panel 48 portas

1. Será destinado para ambiente de instalação interno.
2. Deverá suportar os padrões IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) todos os protocolos LAN anteriores.
3. Deverá ser fornecido com guia de cabos traseiro em material termoplástico UL V94- 0 (flamabilidade) de alto impacto com fixação individual dos cabos, não propagante a chama.
4. Deverá possuir painel frontal em material plástico de alto impacto e chapa de aço com porta etiquetas para identificação em acrílico para proteção e guia traseiro perfurado, com possibilidade de fixação individual dos cabos.
5. Deverá ser fornecido com instrução de montagem em língua portuguesa.
6. Deverá ser fornecido todos os acessórios de fixação de cabos, velcro e cintas plásticas.
7. Deverá ser fornecido com ícones azuis e vermelhos para identificação das portas e com etiquetas para identificação dos pontos e possuir contato IDC em ângulo de 45° para melhoria da performance elétrica.
8. Deverá ter garantia de *ZERO BIT ERROR* em *Fast e Gigabit Ethernet*.
9. Deverá comportar 48 portas, possuir altura de 2U de rack e ser compatível com rack de 19".
10. Deverá ser compatível com CATEGORIA.6 / Classe E

Lote 1 – Item 15 – Treinamento 5 pessoas

1. Os treinamentos deverão ser realizados no Brasil, em português, em local fornecido pela CONTRATADA, em qualquer uma das capitais das Unidades da Federação a ser indicada pela CONTRATANTE. O local de treinamento deverá possuir todas as facilidades para um perfeito desempenho das atividades incluindo os recursos áudio visuais e laboratórios necessários, sem ônus algum para a CONTRATANTE.
2. Caberá à CONTRATADA prover todos os recursos didáticos necessários à realização do treinamento, incluindo, sala de aula, *datashow*, apostilas, bloco de anotações e caneta para cada treinando em cada turno de treinamento.
3. Os treinamentos deverão ocorrer usando-se dois turnos diários de até 4 horas cada, com intervalos de 15 minutos em cada turno e 1 hora entre os turnos.
4. A carga horária mínima do treinamento não poderá ser inferior a 40 horas, a turma conterà 5 pessoas e a ementa deverá contemplar, no mínimo:
 - 4.1 Instalação e Administração Básica e Avançada do equipamento;
 - 4.2 Administração Avançada, protocolos suportados de rede (IP) e roteamento dinâmico (OSPF);
 - 4.3 Command Line;
 - 4.4 Configuração de serviços;



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

- 4.5 Hardware;
 - 4.6 Troubleshooting;
 - 4.7 Configuração de VLANs e Trunks;
 - 4.8 Configuração e Melhoria de Desempenho do Spanning Tree;
 - 4.9 Roteamento entre VLANs.
5. Toda a documentação didática necessária aos cursos de treinamento deverá ser disponibilizada em papel impresso e mídia digital .
 6. Os cursos referentes a equipamentos e softwares que façam parte do objeto deverão usar o material oficial de treinamento do respectivo fabricante por meio de qualquer um dos seus respectivos centros autorizados de treinamento.
 7. São produtos esperados de todos os treinamentos:
 - 7.1 Aulas presenciais teóricas e práticas.
 - 7.2 Material didático contratado e aprovado pela CONTRATANTE.
 - 7.3 Referências para estudos e pesquisas complementares.
 8. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, reproduzir o material didático usado e treinar multiplicadores para repetir o treinamento sem custos adicionais.
 9. Os custos referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação dos treinandos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
 10. O valor unitário do treinamento refere-se ao custo para a turma completa de 5 treinandos.

Lote 1 – Item 16 – Treinamento 10 pessoas

1. Os treinamentos deverão ser realizados no Brasil, em português, em local fornecido pela CONTRATADA, em qualquer uma das capitais das Unidades da Federação a ser indicada pela CONTRATANTE. O local de treinamento deverá possuir todas as facilidades para um perfeito desempenho das atividades incluindo os recursos áudio visuais e laboratórios necessários, sem ônus algum para a CONTRATANTE.
2. Caberá à CONTRATADA prover todos os recursos didáticos necessários à realização do treinamento, incluindo, sala de aula, *datashow*, apostilas, bloco de anotações e caneta para cada treinando em cada turno de treinamento.
3. Os treinamentos deverão ocorrer usando-se dois turnos diários de até 4 horas cada, com intervalos de 15 minutos em cada turno e 1 hora entre os turnos.
4. A carga horária mínima do treinamento não poderá ser inferior a 40 horas, a turma conterà 10 pessoas e a ementa deverá contemplar, no mínimo:
 - 4.1 Instalação e Administração Básica e Avançada do equipamento;
 - 4.2 Administração Avançada, protocolos suportados de rede (IP) e roteamento dinâmico (OSPF);
 - 4.3 Command Line;
 - 4.4 Configuração de serviços;
 - 4.5 Hardware;
 - 4.6 Troubleshooting;
 - 4.7 Configuração de VLANs e Trunks;



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

4.8 Configuração e Melhoria de Desempenho do Spanning Tree;

4.9 Roteamento entre VLANs;

5. Toda a documentação didática necessária aos cursos de treinamento deverá ser disponibilizada em papel impresso e mídia digital .
6. Os cursos referentes a equipamentos e softwares que façam parte do objeto deverão usar o material oficial de treinamento do respectivo fabricante por meio de qualquer um dos seus respectivos centros autorizados de treinamento.
7. São produtos esperados de todos os treinamentos:
 - 7.1 Aulas presenciais teóricas e práticas.
 - 7.2 Material didático contratado e aprovado pela CONTRATANTE.
 - 7.3 Referências para estudos e pesquisas complementares.
8. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, reproduzir o material didático usado e treinar multiplicadores para repetir o treinamento sem custos adicionais.
9. Os custos referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação dos treinandos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
10. O valor unitário do treinamento refere-se ao custo para a turma completa de 10 treinandos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Todos os equipamentos contemplados nos itens deste termo de referência deverão atender aos requisitos de auditoria de programas (*softwares*) e equipamentos (*hardwares*) apresentados no Decreto nº 8.135 de 04 de novembro de 2013 e na Portaria Interministerial MP/MC/MD nº 141 de 02/05/2014 e demais normas vigentes.
2. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamentos reconicionados, previamente usados ou que não estejam em estado de novo em sua conservação.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

ANEXO “C” DO TERMO DE REFERÊNCIA

PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO

CIDADE	UF	ITENS – LOTE 1																TOTAL
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	UF
Rio Branco	AC	2	1	0	0	1	0	2	0	4	0	0	1	0	1	0	0	12
Maceio	AL	2	1	0	3	1	0	2	0	4	0	0	1	0	1	0	0	15
Manaus	AM	2	1	0	1	1	0	2	0	4	0	0	1	0	1	0	0	13
Macapá	AP	2	3	0	0	1	0	2	0	4	0	0	1	0	1	0	0	14
Cruz das Almas	BA	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	31
Salvador	BA	4	6	0	2	2	1	4	0	8	0	0	0	0	0	0	0	
Fortaleza	CE	35	24	60	31	19	11	54	20	58	20	24	12	6	30	10	10	625
Jaguaribe	CE	4	2	2	2	2	4	6	0	0	0	0	2	4	16	1	0	
Limoeiro do Norte	CE	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	10	0	0	
Quixadá	CE	15	15	5	5	5	15	15	5	10	5	5	2	5	30	1	1	
Brasília	DF	136	88	185	147	105	210	610	262	292	154	114	92	127	124	26	19	2691
Venda do Imigrante	ES	0	5	0	3	0	0	0	0	14	2	0	0	8	10	1	0	59
Vitória	ES	2	5	0	1	1	1	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	
Goiânia	GO	6	0	0	62	3	1	6	0	72	20	0	1	0	1	0	0	172
São Luis	MA	2	6	0	2	1	1	2	0	4	0	0	1	0	1	0	0	20
Belo Horizonte	MG	4	7	4	5	2	1	4	0	8	0	0	0	0	0	1	0	36
Campo Grande	MS	99	23	75	22	12	8	14	22	60	54	10	4	10	4	3	2	422
Cuiabá	MT	2	0	0	2	1	1	2	0	4	0	0	1	0	1	0	0	14
Belém	PA	4	4	0	1	2	1	4	0	8	0	0	2	0	2	0	0	28
João Pessoa	PB	2	4	0	6	1	1	2	0	4	0	0	1	0	1	0	0	22
Recife	PE	2	2	0	4	1	1	2	0	4	0	0	1	0	1	0	0	18
Teresina	PI	2	1	0	1	1	1	2	0	4	0	0	1	0	1	0	0	14
Cascavel	PR	0	0	0	0	0	0	0	0	24	0	0	0	2	0	0	0	63
Curitiba	PR	4	0	0	2	2	1	4	0	8	0	0	0	0	0	0	0	
Santa Helena	PR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

Rio de Janeiro	RJ	126	33	10	64	30	17	75	27	259	15	0	10	8	49	2	13	738
Natal	RN	4	1	0	6	2	1	4	0	8	0	0	2	0	2	0	0	30
Porto Velho	RO	2	1	0	0	1	0	2	0	4	0	0	1	0	1	0	0	12
Boa Vista	RR	2	1	0	0	1	0	2	0	4	0	0	1	0	1	0	0	12
Dom Pedro	RS	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	1966
Porto Alegre	RS	4	3	0	3	2	1	4	0	8	0	0	10	20	0	4	2	
São Gabriel	RS	100	200	30	100	30	30	30	30	100	30	30	30	30	30	30	30	
Santa Maria	RS	4	4	4	4	4	4	3	3	3	3	3	2	2	2	5	5	
Sapucaia do Sul	RS	50	50	50	80	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	10	10	
Uruguaiana	RS	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	
Florianópolis	SC	2	2	0	9	1	1	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	
Aracaju	SE	2	1	0	2	1	1	2	0	4	0	0	1	0	1	0	0	15
São Paulo	SP	2	4	0	12	1	1	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	26
Palmas	TO	2	0	0	1	1	0	2	0	4	0	0	1	0	1	0	0	12
TOTAL		646	518	440	602	303	380	934	434	1069	384	251	249	287	388	109	107	



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

ANEXO "D"

DO TERMO DE REFERENCIA

MODELO DE COMPROVAÇÃO PONTUAL DE ATENDIMENTO À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	PROPOSTA ATENDE ?	REFERENCIA NA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	OBSERVAÇÃO
Lote 1	1	Capacidade de armazenamento de no mínimo 32.000 (trinta e dois mil) endereços MAC.	SIM	Manual xxx, Pag. 23, Paragrafo 12	
	2	Implementar espelhamento do tráfego de entrada e saída de múltiplas portas do <i>switch</i> em uma única porta	SIM	Datasheet yy. Pag. 11 e 12	
	.3
.
.

**Os dados inseridos na planilha acima são meramente exemplificativos*



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

ANEXO II
Modelo de Proposta de Preços
(Em papel timbrado da Empresa)

Pregão Eletrônico nº 04/2015

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Tel/Fax:

Banco:

Agência:

Conta:

Apresentamos a nossa proposta para o Registro de Preço de fornecimento e instalação de Ativos de Rede:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Switch de Borda L2 com 24 portas de 1 Gbps, sem suporte PoE	646		
2	Switch de Borda L2 com 24 portas de 1 Gbps, com suporte PoE.	518		
3	Switch de Borda L2 com 48 portas de 1 Gbps, sem suporte PoE.	440		
4	Switch de Borda L2 com 48 portas de 1 Gbps, com suporte PoE.	602		
5	Switch de Borda L2 com 48 portas de 1 Gbps, sendo 2 portas de 10Gbps, sem suporte PoE.	303		
6	Switch de Borda L2 com 48 portas de 1 Gbps, sendo 2 portas de 10Gbps, com suporte PoE.	380		



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7	Transceiver 10 Gigabit Ethernet, distância até 300 m (10GBASE-SR)	934		
8	Transceiver 10 Gigabit Ethernet, distância entre 300m e 10km (10GBASE-LR)	434		
9	Transceiver 1 Gigabit Ethernet, distância até 550 m (1000BASE-SX)	1069		
10	Transceiver 1 Gigabit Ethernet, distância entre 550 m e 5 km (1000BASE-LX)	384		
11	Transceiver 1 Gigabit Ethernet distância entre 5km e 10 km (1000BASE-LX10)	251		
12	Rack 19 polegadas instalado com o Switch, 20U	249		
13	DIO com 12 portas conectorizadas com as portas ópticas do switch, incluindo cabeamento vertical de 3 a 5 metros até topo de rack com respectivos cordão ótico	287		
14	Patch Panel com 48 portas conectorizadas com as portas elétricas do switch, incluindo cabeamento vertical de 3 a 5 metros até topo de rack com respectivos patch cord elétrico	388		
15	Treinamento Switch Borda para até 5 treinandos	109		
16	Treinamento Switch Borda para até 10 treinandos	107		
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

* Valor da proposta a ser encaminhada por meio do sistema, conforme subitem 5.5 do Edital

Valor total do lote = Valor global da Proposta R\$()
(Inserir todos os itens cotados).

O prazo de **validade da proposta** é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão.

Obs.: Não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos que:

- nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e que influencie na formação dos preços desta proposta.

-os ativos de rede especificados nesta proposta serão entregues em perfeitas condições conforme especificado no Edital;

- caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços e os Contratos de Serviço dela advindos;

- estamos cientes e concordamos com as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

Local e data

Responsável legal

Dados do representante legal da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

CPF:

Cargo/Função

RG:

Órgão Expedido:

Naturalidade:

Nacionalidade:



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

ANEXO III

OSE - ORDEM DE SERVIÇO E ENTREGA Nº ____/201_

CONTRATANTE:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Representado por¹:

Responsável pela avaliação da qualidade e ateste dos serviços²:

CONTRATADA:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Representada por³:

1 DO OBJETO

1.1 Serviços de fornecimento e instalação de ativos de rede, conforme especificação contida no (a) Edital/Ata de Registro de Preços ___/___ e no correspondente Termo de Referência no quantitativo abaixo⁴:

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1 DOS PRAZOS

- 1 indicar e qualificar o representante da CONTRATANTE.
2 indicar e qualificar o servidor responsável da CONTRATANTE.
3 indicar e qualificar o representante da CONTRATADA.
4 adequar o quadro, conforme a necessidade, inserindo linhas.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

- 1.1. Prazo de entrega: _____
- 1.2 Local de entrega/instalação: _____
- 1.3 Responsável pelo recebimento _____
(e-mail/telefone para contato)
- 1.4 Solicitação de entrega do PPI- Projeto Provisório de Instalação - PPI

1.5 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, quando da entrega dos equipamentos com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência, ficando a CONTRATADA responsável pelo transporte e entrega dos Ativos de Rede.

_____, _____ de _____ de _____
Local/data

Representante da CONTRATANTE

OBS.: A contratada deverá indicar **o número desta OSE** no corpo da nota fiscal.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA DESENVOLVIDA NO PAÍS - PPB PARA USUFRUTO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 7.903/2013

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no item (completar) do edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

() **Possui a Certificação de Tecnologia Desenvolvida no País**, nos termos da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006,

() **Possui a Certificação de Processo Produtivo Básico (PPB)**, nos termos da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

Ainda, afirma que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____
assinatura

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBS.: **Marcar com "X" apenas as certificações que possuir.**

OBS.: Esta declaração deverá ser encaminhada, via sistema, juntamente com a proposta comercial.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2015

Processo nº
Pregão Eletrônico nº 04/2015

Aos dias de do ano de 20.., a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco K – Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº.00.489.828/0003-17, por meio da Central de Compras e Contratações, consoante atribuições do art. 13 do Anexo I do Decreto 8.189, de 21 de janeiro de 2014, neste ato representada pelo Diretor, Senhor Lucas José Palomero, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/___ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº ____, de __ de _____ de 2014, da (Casa Civil da Presidência da República), publicada no D.O.U. de __ de _____ de 2014, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2015, que objetiva o fornecimento de ativos de rede, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e as licitantes classificadas na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento e instalação de Ativos de Rede com vigência de 12 (doze) meses, e garantia *on-site*, pelo período de 60 (sessenta) meses, visando atender as demandas dos órgãos e entidades integrantes deste registro, nas condições e forma descritas neste instrumento e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este instrumento não obriga a União a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no Certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, relacionados no Anexo “A” – Empresas beneficiárias do Registro de Preços, que faz parte desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados para contratações futuras (cadastro reserva), conforme Anexo “A”, só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o fornecedor melhor classificado no cadastro de reserva deverá submeter o seu produto à homologação técnica e apresentar a documentação de habilitação, conforme as exigências previstas no Edital da licitação, sob pena de cancelamento do seu registro e convocação do fornecedor seguinte, quando houver, observada a ordem de classificação original das licitantes.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CENTRAL/MP será o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes todos os constantes do documento denominado Quantitativos e Órgãos Participantes, anexo VII do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

As empresas detentoras dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, e no Edital de Pregão e seus anexos e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Comprovar, **no ato da assinatura da ata de registro de preços** que os serviços de garantia serão prestados pelo fabricante dos equipamentos, ou por meio de empresas credenciadas por este, com disponibilidade de atendimento nas localidades especificadas no ANEXO C;

PARAGRAFO SEGUNDO - No **momento da assinatura** da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá entregar a relação da rede de assistência técnica autorizada contemplando todos os Municípios do Anexo C, declarando que os técnicos são devidamente treinados e com capacitação técnica inerente ao desempenho da atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, bem como da entrega, montagem, instalação física e garantia dos equipamentos que irão atender a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a prestação de serviços será assinado um Contrato entre a licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para assinatura do Contrato por parte do fornecedor registrado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pelos Órgãos Participantes, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada Contrato decorrente desta Ata serão observadas as condições quanto ao preço unitário da proposta comercial, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

CLAUSULA OITAVA - DA ADESÃO POR OUTROS ORGÃOS

Poderão aderir outros órgãos que, não tendo participado dos procedimentos iniciais desta licitação, atendam os requisitos da norma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder o quantitativo total estimado da contratação, para aquisição máxima de uma vez, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os órgãos não participantes, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

PARÁGRAFO SEXTO – O órgão não participante deverá Encaminhar ao órgão gerenciador, previamente à solicitação, Termo de Ciência informando os produtos e quantidades que serão adquiridos.

PARÁGRAFO SETIMO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA NONA - DO REMANEJAMENTO

Nas Atas de Registros de preços as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para não participante, devem ser observados os limites previstos nesta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens que compõe o lote.

CLÁUSULA DECIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a CENTRAL/MP, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso os fornecedores registrados não aceitem manter o preço originariamente fixado na Ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- I) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

II) não retirar o Contrato no prazo estabelecido pela CENTRAL/MP ou pelos órgãos participantes;

III) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

V) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo com relação ao porte da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos incisos “I”, “II”, “III”, “IV” e “V” supra, a CENTRAL/MP instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

I) por decurso do prazo de vigência;

II) quando não restarem fornecedores registrados.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer das hipóteses de cancelamento, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - É da competência da CENTRAL/MP a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram esta Ata o Edital do Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.

III - O extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado na imprensa oficial, por meio do SIASG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de início da validade do registro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2015 e a proposta da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços será competente o Foro da Justiça Federal em Brasília – Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília/DF, de de 2015

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços
CENTRAL/MP

Testemunha

Testemunha



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

ANEXO "A" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA:	CNPJ:
-----------------	--------------

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1				
2				

FORNECEDOR (NOME/CNPJ)



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº/20....
Ata de Registro de Preços nº/20....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ATIVOS DE REDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO _____ E A EMPRESA _____.

A União, por intermédio do _____, com sede (endereço, cidade e UF), inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) _____, Senhor(a) _____, brasileiro(a), (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/___ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, nomeado pela Portaria nº ____, de __ de _____ de _____, da (Casa Civil da Presidência da República), publicada no D.O.U. de __ de _____ de _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, estabelecida no -----, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada por -----, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º -----, expedida pela ----- e do CPF n.º -----, residente e domiciliado em -----, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º -----, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2015 com fundamento nas Leis 8.666, de 21/06/1993 e 10.520, de 17/07/2002, Lei 12.440 de 07/07/2011, Lei Complementar 123, de 14/12/2006, pelos Decretos 2.271, de 07/07/97, 5.450, de 31/05/2005, 6.204, de 05/09/2007, 7.203 de 04/06/2010, 7.746 de 05/06/2012 e 7.892, de 23/01/2013, pela IN SLTI/MP nº 02, de 11/10/2010, e as respectivas alterações posteriores, bem como pelas disposições fixadas na legislação correlata e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento e instalação de Ativos de Rede, com vigência de 12 (doze) meses, e garantia *on-site*, pelo período de 60 (sessenta) meses, visando atender as demandas dos órgãos e entidades integrantes deste registro, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, visando contratações futuras.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O objeto ofertado compreende os seguintes itens:

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Conforme itens 7 e 8 do Termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários para a efetivação do fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO QUARTO - Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades, resguardado o direito de defesa prévia e o contraditório.

PARÁGRAFO QUINTO - Proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária, inclusive a cada pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das obrigações e formalidades legais, conforme previsto neste contrato e na legislação vigente.

PARÁGRAFO SETIMO – Compete à Contratante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATANTE, no interesse da Administração, reserva-se o direito de fiscalizar a execução do objeto, quando lhe convier, e, ainda, de aumentar ou reduzir as quantidades prefixadas, dentro dos limites previstos na Lei nº 8.666/93, sem que, por esse motivo, a CONTRATADA tenha direito a quaisquer reclamações ou indenizações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fornecer o objeto para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no Edital e seus Anexos, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à execução do objeto do contrato, não sendo aceitas quaisquer modificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Substituir os equipamentos não aceitos pela CONTRATANTE em prazo não superior ao indicado no item 7.5.1 do Termo de Referência, contados da ciência da rejeição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelo ônus e a logística da retirada e devolução dos equipamentos para realização de serviços de garantia fora das dependências da CONTRATANTE, bem como da substituição de equipamentos não aceitos.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

PARÁGRAFO QUARTO - No ato da assinatura de cada contrato, a CONTRATADA deverá informar, por escrito, a equipe técnica, qualificada para a execução dos serviços no(s) endereço(s) de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos itens, objeto do Contrato, respondendo administrativa, civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução da Ata de RP e dos contratos, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade.

PARÁGRAFO SETIMO - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE no tocante à verificação das especificações técnicas, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, e prestando toda assistência técnica operacional.

PARÁGRAFO OITAVO - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, acatar as orientações do FISCAL DE CONTRATO, prestando os esclarecimentos sobre o objeto contratado e sobre o atendimento das reclamações formuladas, nos devidos prazos.

PARÁGRAFO NONO - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações oriundas da contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DECIMO - Garantir o perfeito funcionamento da solução, quando ocorrer a implantação em campo, não cabendo ônus adicional aos órgãos CONTRATANTES.

PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Entende-se como perfeito funcionamento: compatibilidade do objeto com todas as descrições exigidas no Edital e seus Anexos, bem como o atendimento às exigências da legislação vigente.

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO - O pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser selecionado, de comprovada capacidade técnica, podendo ser exigida a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo Órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto o valor de R\$ ----- (-----).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela empresa, devidamente atestada pelo setor competente, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Fatura/Nota Fiscal deverá ser entregue no endereço estipulado pela CONTRATANTE, devidamente discriminada em nome desta, com a descrição dos itens e quantidades que foram efetivamente realizados.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada na Nota Fiscal da CONTRATADA, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz juz ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SETIMO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO NONO - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

PARÁGRAFO DECIMO - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos contratos advindos desta licitação correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: XXXXXX
Fonte: XXXX
Programa de Trabalho: XXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXX
Pl: XXXXXXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato em qualquer das modalidades elencadas abaixo, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da garantia por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- multas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

PARÁGRAFO SEXTO - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- caso fortuito ou força maior;
- alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
- atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

PARÁGRAFO NONO - Será considerada extinta a garantia:

- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A caução em títulos da dívida pública consiste na entrega à Administração de título da dívida pública, que fica sob a tutela e guarda desta, vinculado, exclusivamente, a este



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

Contrato, não podendo ser utilizada para nenhum outro fim.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO - Os títulos da dívida pública devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO - A caução em dinheiro consiste em depósito em conta bancária remunerada específica, com o fim especial de se garantir o integral cumprimento do Contrato, devendo ser efetuado em uma Agência da Caixa Econômica Federal, utilizando-se a operação 008, tendo como beneficiário a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO DÉCIMO-TERCEIRO - Sobre a caução prestada em dinheiro incide, tão-somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia de cada mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, até o seu efetivo levantamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO-QUARTO – O Seguro-garantia é um tipo de seguro com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais estipuladas, conforme descrito na apólice.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A apólice do seguro-garantia deve conter prazo de validade igual ao período de vigência do Contrato, acrescido de mais 90 (noventa) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência do Contrato, sempre se mantendo os 90 dias após a última data de vencimento do Contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO-SEXTO - O seguro deve efetuar a cobertura de todo o prazo contratual, contemplando a cobertura dos riscos de inadimplemento pela CONTRATADA dos encargos tributários, trabalhistas e sociais e ressarcimento das multas impostas à CONTRATADA, até o limite da garantia, devendo constar nas condições especiais;

PARÁGRAFO DÉCIMO-SÉTIMO - Não será aceita a apólice de seguro que contenha ressalvas quanto à cobertura dos riscos mencionados;

PARÁGRAFO DÉCIMO-OITAVO - A apólice de seguro deve vir acompanhada de cópia das condições gerais, particulares e/ou especiais convencionais e demais documentos que a integram;

PARÁGRAFO DÉCIMO-NONO – A Seguradora, ao emitir a apólice, obriga-se a arcar com eventuais prejuízos que possam ser impostos à CONTRATANTE em decorrência da má execução do Contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – A Fiança bancária consiste na prestação de garantia, mediante a expedição da respectiva carta, emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garante a plena execução do Contrato e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - PRIMEIRO – Somente é aceita Fiança Bancária na via original e que apresente todos os requisitos a seguir:

- a) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art. 129 da Lei 6015/73 (Lei de Registros Públicos);
- b) Cláusula estabelecendo prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato, acrescido de mais 90 dias, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;
- c) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao órgão



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

- d) Cláusula de renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 da Lei nº 10.406/2002 – Novo Código Civil;
- e) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com a atualização do valor contratual, previsto no Parágrafo Décimo Primeiro desta cláusula.
- f) Cláusula com a eleição de foro da Justiça Federal, para dirimir questões entre fiadora e credora referentes à fiança bancária;
- g) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
- l) O subscritor da carta de fiança bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nas alíneas “c”, “d”, “f” e “g” acima.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO-SEGUNDO - A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO-TERCEIRO - A qualquer tempo, mediante negociação prévia com a CONTRATANTE, com as devidas justificativas, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas nesta cláusula, após aceitação pela CONTRATANTE e registro no processo administrativo por simples apostilamento, dispensando-se aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, que serão exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 6.º do Decreto n.º 2.271, de 07 de julho de 1997 e conforme o art. 31, caput e parágrafo único da Instrução Normativa SLTI n.º 2, de 30 de abril de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Fornecedor Registrado que, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), demora na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

- l) Advertência;



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

II) Multas.

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (dois) anos.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

a) As multas poderão ser aplicadas da seguinte forma:

a1) multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da CONTRATADA em assinar Contrato, e pela não apresentação da documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

a2) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do item, ou conjuntos de itens, por dia de atraso, no caso da CONTRATADA não entregar e/ou não instalar os equipamentos no prazo estipulado no item 7.5 do Termo de Referência, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

a3) multa de moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência, sem prejuízo de das demais sanções cabíveis e/ou rescisão contratual.

a4) multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato, aplicada em dobro na sua reincidência, ou pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;

a5) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer objeto rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

a6) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, pela mora na apresentação, do PPI, do PDI ou do Relatório de Acompanhamento de Nível Mínimo de Serviço, constante do item 12.1.3.3 do Termo de Referência ou mesmo com a apresentação desse documento com informações incorretas;

a7) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas na cláusula quinta da Ata de RP ou quarta deste Contrato, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

a8) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sendo deste valor, deduzido o (s) valor (es) referente(s) à(s) multa(s) moratória(s), no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida a defesa prévia e o contraditório, independentemente das demais sanções cabíveis.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

PARAGRAFO SEGUNDO - A critério da Administração, as multas poderão ser descontadas das garantias de fornecimento apresentadas pela licitante vencedora;

PARAGRAFO TERCEIRO - No processo de aplicação de penalidades e da incidência de multas, será garantido a CONTRATADA o direito a ampla defesa e o contraditório, frente aos resultados da apuração do Nível Mínimo de Serviço, bem como a apresentação das justificativas que se fizerem necessárias;

PARAGRAFO QUARTO - As justificativas, devidamente fundamentadas, aceitas pelo gestor e pelo fiscal técnico do contrato poderão anular a incidência de multas e advertências na aplicação do Nível Mínimo de Serviço.

PARAGRAFO QUINTO - Os valores de multas não pagos serão descontados da fatura ou da garantia prestada pela CONTRATADA;

PARAGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração ou cobrada judicialmente;

PARAGRAFO SETIMO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, por descumprimento parcial ou total do contrato, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, ou seja, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e das demais combinações legais. ;

PARAGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993.

PARAGRAFO NONO - As multas previstas neste contrato poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não com as demais sanções administrativas previstas na legislação aplicável e vigente.

PARÁGRAFO DECIMO - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, observando-se o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação contratual poderá ser efetuada quando comprovadamente vantajosa para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- os serviços tenham sido prestados regularmente;
- a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado, de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou outro meio que possa comprovar a vantajosidade do contrato a fim de assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – O contrato não poderá ser prorrogado quando:

- a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos
- a CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Implicam em rescisão deste Contrato, independentemente de interpelação judicial, os motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- devolução de garantia.
- pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

Contrato, ao seu exclusivo critério, poderá suspender o fornecimento e/ou sustar o pagamento das notas fiscais/faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO SEXTO - Este Contrato poderá ser rescindido, mediante prévio aviso de, no mínimo, 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito a qualquer indenização à CONTRATADA, na hipótese de vir a ser concluído processo licitatório que a Administração venha a desencadear.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a eles devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA– DO FORO

Fica eleito o _____, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e CONTRATADAS, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, de _____ de 20.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Identidade:

Nome:
CPF:
Identidade:



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

ANEXO VII
Quantitativo e órgão participantes

Órgão	UF	CIDADE	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10	Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16
Secretaria de Administração Pública	DF	Brasília	0	0	0	0	0	50	48	24	60	24	24	2	3	12	3	0
MP - Coordenação Geral de Recursos	DF	Brasília	0	0	25	10	10	0	192	20	0	0	10	0	30	0	0	3
Superintendência Reg. Dep. Polícia Fe	MS	Campo G	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
MEC/INEP/Inst. Nac. de Estatística e Pe	DF	Brasília	0	0	0	0	0	60	120	2	0	0	0	0	2	2	1	0
Agência Nacional de Vigilância Sanitár	DF	Brasília	0	0	20	10	10	0	14	6	60	0	0	0	0	0	3	0
Fundação Univers. federal – MS	MS	Campo G	75	20	75	20	10	0	10	20	50	50	0	0	0	0	1	0
Emp. de Tec. e Inform. da Previdência	SE	Aracaju	0	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Emp. de Tec. e Inform. da Previdência	MG	Belo Hori	0	2	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Emp. de Tec. e Inform. da Previdência	PA	Belém	0	4	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Emp. de Tec. e Inform. da Previdência	RR	Boa Vista	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Emp. de Tec. e Inform. da Previdência	DF	Brasília	0	8	0	17	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Emp. de Tec. e Inform. da Previdência	MS	Campo G	0	3	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Emp. de Tec. e Inform. da Previdência	MT	Cuiabá	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Emp. de Tec. e Inform. da Previdência	PR	Curitiba	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Emp. de Tec. e Inform. da Previdência	SC	Florianóp	0	2	0	9	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Emp. de Tec. e Inform. da Previdência	CE	Fortaleza	0	4	0	7	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Emp. de Tec. e Inform. da Previdência	GO	Goiânia	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Emp. de Tec. e Inform. da Previdência	PB	João Pes	0	4	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Emp. de Tec. e Inform. da Previdência	AP	Macapá	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Emp. de Tec. e Inform. da Previdência	AL	Maceió	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Emp. de Tec. e Inform. da Previdência	AM	Manaus	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Emp. de Tec. e Inform. da Previdência	RN	Natal	0	1	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Emp. de Tec. e Inform. da Previdência	TO	Palmas	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Emp. de Tec. e Inform. da Previdência	RS	Porto Ale	0	3	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Emp. de Tec. e Inform. da Previdência	RO	Porto Vel	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Emp. de Tec. e Inform. da Previdência	PE	Recife	0	2	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Emp. de Tec. e Inform. da Previdência	Ac	Rio Brand	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Emp. de Tec. e Inform. da Previdência	RJ	Rio de ja	0	13	0	54	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Emp. de Tec. e Inform. da Previdência	BA	Salvador	0	6	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Emp. de Tec. e Inform. da Previdência	MA	São Luis	0	6	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Emp. de Tec. e Inform. da Previdência	SP	São Paul	0	4	0	12	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Emp. de Tec. e Inform. da Previdência	PI	Teresina	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Emp. de Tec. e Inform. da Previdência	ES	Vitória	0	5	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico	RJ	Rio de ja	10	0	10	0	10	0	15	15	15	15	0	2	0	4	1	0



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

Órgão	UF	CIDADE	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10	Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16
5° Superinte	RJ	Rio de Janeiro	0	20	0	10	0	15	20	12	0	0	0	8	8	45	1	1
Fundo de Im	DF	Brasília	0	0	0	0	0	38	0	80	0	0	0	0	2	0	0	0
UFRS-Unive	RS	Porto Alegre	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2
Inst. Fed. do	CE	Limoeiro do Norte	0	3	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	10	0	0
Inst. Fed. do	CE	Quixadá	15	15	5	5	5	15	15	5	10	5	5	2	5	30	1	1
Inst. Fed. do	CE	Fortaleza	11		45	19	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Inst. Fed. do	CE	Jaguaribe	4	2	2	2	2	4	6	0	0	0	0	2	4	16	1	0
Inst. Fed. de	CE	Fortaleza	10	10	10	0	0	0	0	0	0	0	4	2	0	0	0	0
Universidade	GO	Goiânia	0	0	0	60	0	0	0	0	60	20	0	0	0	0	0	0
UTFPR-Cam	PR	Santa Helena	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0
18° Batalhã	RS	Sapuçaia do Sul	50	50	50	80	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	10	10
1° Divisão de	RS	Porto Alegre	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	20	0	0	0
Superintend	DF	Brasília	50	50	50	50	50	50	100	100	100	100	50	40	0	0	10	10
Colégio Milit	CE	Fortaleza	10	10	5	5	10	10	50	20	50	20	20	10	6	30	10	10
Comando da	MS	Campo Grande	20	0	0	0	0	0	0	2	2	4	10	2	10	2	1	2
6° Batalho de	RS	São Gabriel	100	200	30	100	30	30	30	100	30	30	30	30	30	30	30	30
Centro de Av	RJ	Rio de Janeiro	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0
15° Batalhã	PR	Cascavel	0	0	0	0	0	0	0	0	24	0	0	0	2	0	0	0
8° Regiment	RS	Uruguaiana	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
3° Companh	RS	Dom Pedrito	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
IBGE-Fun. In	SE	Aracaju	2	0	0	0	1	0	2	0	4	0	0	1	0	1	0	0
IBGE-Fun. In	MG	Belo Horizonte	4	0	0	0	2	0	4	0	8	0	0	0	0	0	0	0
IBGE-Fun. In	PA	Belém	4	0	0	0	2	0	4	0	8	0	0	2	0	2	0	0
IBGE-Fun. In	RR	Boa Vista	2	0	0	0	1	0	2	0	4	0	0	1	0	1	0	0
IBGE-Fun. In	DF	Brasília	6	0	0	0	3	0	6	0	12	0	0	0	0	0	0	0
IBGE-Fun. In	MS	Campo Grande	4	0	0	0	2	0	4	0	8	0	0	2	0	2	0	0
IBGE-Fun. In	MT	Cuiabá	2	0	0	0	1	0	2	0	4	0	0	1	0	1	0	0
IBGE-Fun. In	PR	Curitiba	4	0	0	0	2	0	4	0	8	0	0	0	0	0	0	0
IBGE-Fun. In	SC	Florianópolis	2	0	0	0	1	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
IBGE-Fun. In	CE	Fortaleza	4	0	0	0	2	0	4	0	8	0	0	0	0	0	0	0
IBGE-Fun. In	GO	Goiânia	6	0	0	0	3	0	6	0	12	0	0	1	0	1	0	0
IBGE-Fun. In	PB	João Pessoa	2	0	0	0	1	0	2	0	4	0	0	1	0	1	0	0
IBGE-Fun. In	AP	Macapá	2	0	0	0	1	0	2	0	4	0	0	1	0	1	0	0
IBGE-Fun. In	AL	Maceió	2	0	0	0	1	0	2	0	4	0	0	1	0	1	0	0
IBGE-Fun. In	AM	Manaus	2	0	0	0	1	0	2	0	4	0	0	1	0	1	0	0



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

Órgão	UF	CIDADE	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10	Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16
IBGE-Fun. In	RN	Natal	4	0	0	0	2	0	4	0	8	0	0	2	0	2	0	0
IBGE-Fun. In	TO	Palmas	2	0	0	0	1	0	2	0	4	0	0	1	0	1	0	0
IBGE-Fun. In	RS	Porto Alegre	4	0	0	0	2	0	4	0	8	0	0	0	0	0	0	0
IBGE-Fun. In	RO	Porto Velho	2	0	0	0	1	0	2	0	4	0	0	1	0	1	0	0
IBGE-Fun. In	PE	Recife	2	0	0	0	1	0	2	0	4	0	0	1	0	1	0	0
IBGE-Fun. In	AC	Rio Branco	2	0	0	0	1	0	2	0	4	0	0	1	0	1	0	0
IBGE-Fun. In	RJ	Rio de Janeiro	116	0	0	0	20	0	40	0	232	0	0	0	0	0	0	10
IBGE-Fun. In	BA	Salvador	4	0	0	0	2	0	4	0	8	0	0	0	0	0	0	0
IBGE-Fun. In	MA	São Luis	2	0	0	0	1	0	2	0	4	0	0	1	0	1	0	0
IBGE-Fun. In	SP	São Paulo	2	0	0	0	1	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
IBGE-Fun. In	PI	Teresina	2	0	0	0	1	0	2	0	4	0	0	1	0	1	0	0
IBGE-Fun. In	ES	Vitória	2	0	0	0	1	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0
Coordenação	DF	Brasília	50	0	50	20	20	0	50	0	20	0	0	5	0	20	2	0
11° Circunsção	MG	Belo Horizonte	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Pro-Reitoria	MG	Belo Horizonte	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EMBRAPAC	BA	Cruz das Almas	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Hospital das	DF	Brasília	10	10	10	10	10	10	30	30	30	30	30	10	30	30	6	6
29° Batalhão	RS	Santa Maria	4	4	4	4	4	4	3	3	3	3	3	2	2	2	5	5
IFE., Cienc. T	ES	Venda do Imbuiz	0	5	0	3	0	0	0	0	14	2	0	0	8	10	1	0
Coordenação	DF	Brasília	20	20	30	30	2	1	50	0	10	0	0	35	60	60	1	0
			646	518	440	602	303	380	934	434	1069	384	251	249	287	388	109	107



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

ANEXO VIII

Termo de Recebimento Definitivo

(em papel timbrado da Instituição Contratante)

Declaramos junto ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº /2015 que recebemos da empresa (nome da empresa contratada) os itens abaixo relacionados:

Item	Especificação	quantidade

Declaramos ainda que, os itens recebidos encontram-se em perfeita ordem e atendem a todos os requisitos e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 04/2015.

Em, de de 201..

Recebedor (contratante)